



REPUBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 77ª DA REPÚBLICA — NUM. 21.031 BELEM — QUINTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 1967

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Vitorina Mercês Gonçalves, ocupante do cargo de Revisor Nível 5, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, 45 dias de licença para tratamento saúde a contar de 19 de junho a 2 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo (G. — Reg. n. 9555).

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado, retificando o decreto S/N, de 4.4.1967, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no ofício n. 361/67, de 19.6.1967, resolve aposentar de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Carmen Libânia Braga dos Santos, no cargo de Servente, com lotação na Assistência Judiciária do Cível percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 839,50 (Oitocentos e trinta e nove cruzeiros novos e cinquenta centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado de Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 9550)

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe de Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELLO

Chefe de Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Sar. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria e Mendonça Maroja, ocupante do cargo de Promotor Público, lotado na Comarca de Choeira do Arari, um (1) ano e meio de licença especial correspondente aos decênios de 11.1.1934 a 11.1.1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício

Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado de Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 9556)

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Benedito Ramos, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Almeirim, Termo da Comarca de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado de Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 9558)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Lauro Ferreira Monteiro, no cargo de Motorista, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari, da Secretaria de Estado de Finanças, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.166,40 (Um mil cento e sessenta e seis cruzeiros novos e quarenta centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% referentes ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 9551)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com os arts. 100, parágrafo 1º e 101, item I, alínea A, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Tereza Odaléia da Silva, no cargo de Escriurário, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.065,60 (Um mil sessenta e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% re-

Rc 4-8-67

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE
EXPEDIENTE**

| ASSINATURAS | | VENDA DE DIARIOS | |
|------------------------------------|-------|--------------------------------------|-------|
| | NCR\$ | | NCR\$ |
| Anual | 30,00 | Número avulso | 0,15 |
| Semestral | 15,00 | Número atrasado ao ano | 0,08 |
| | | Página comum — PARA PUBLICAÇÕES | |
| | | cada centímetro | 0,70 |
| | | Página de contabilidade — preço fixo | 80,00 |
| | | | |
| OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS | | | |
| Anual | 40,00 | | |
| Semestral | 20,00 | | |

à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas.
As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

ferentes ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 9552).

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Disraeli Lopes da Silva, do cargo de Guarda Fiscal, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 9559).

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Guimercindo Pinheiro da Silva, ocupante do cargo de Guarda de Mesas de Rendas, Coletoras e Postos Fiscais, da Secretaria de Estado de Finanças, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento saúde a contar de 7 de junho a 4 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 9553)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a José Sena Machado, ocupante do cargo de Foguista Nível 2, do Quadro Único, lotado no Mata-douro do Maguari, 40 dias de

licença para tratamento de saúde a contar de 22 de junho a 31 de julho do corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve cancelar, a pedido, a partir de 17.7.1967, de acordo com o art. 114, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a licença para tratar de interesses particulares, concedida por decreto individual datado de 28 de Julho do ano passado, a Ulysses José Tavares da Silva, ocupante efetivo do cargo de Arquivista, Nível 5 do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado de Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Isabel Holanda dos Santos, ocupante do cargo de servente nível 2, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de maio a 27 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.
Dr. JOAO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Madalena Silva Vosconcelos, no cargo de Professor de 3ª entrância, Nível 6, do Quadro Único que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9314).

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Marlene de Vilhena Gouvea, no cargo de Professor de 3ª entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 9315).

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria da Salete Fonseca de Campos no cargo de Professor de 3ª entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9316).

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria de Nazaré Sena Fragoço, no cargo de Professor de 3ª entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9317).

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria de Lourdes de Carvalho Tavares, no cargo de Professor de 3ª entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com

lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9318).

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria José Aires de Matos, no cargo de Professor de 3ª entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9319).

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Mary Moreira Rodrigues no cargo de Professor de 2ª entrância, Nível 3, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9320).

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Nazaré Ferreira dos Reis no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9321).

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Oscarina Valdina Almeida de Souza no cargo de Professor de 3ª entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9323).

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Raimunda Botelho dos Reis no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9324).

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Raimundo de Nascimento no cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9322).

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Rosa Oliveira Lima no cargo de Servente Nível 2, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lo-

tação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9325).

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Cons-

tituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Raimunda Alves de Castro, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9326).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Térmo Aditivo ao convênio celebrado em 31 de maio de 1967 entre o Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará, e o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas para aplicação da importância de NCr\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem cruzeiros novos) da dotação 1.2. ampliação — Reforma e Recuperação de Escolas nos Municípios de Vigia, Tomé-Açu e Curuçá, no Estado do Pará, para inclusão das cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, e o Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, consoante Resolução n. 53 de 5 de julho de 1967 do Conselho Estadual de Educação, que reformula o Plano de Aplicação do Fundo Nacional de Ensino Médio para 1965, estabelecido pela Resolução n. 90, de 10 de dezembro de 1965, convencionam, pelo presente Térmo Aditivo, aplicar a importância de NCr\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem cruzeiros novos), da dotação 1.2. Ampliação — Reforma e Recuperação de Escolas, no Município mencionado na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA — A importância referida na cláusula anterior destina-se aos fins abaixo especificados, pelo emprêgo da qual o Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas fica responsável:

1 — Município de Óbidos — Ginásio Industrial.

CLÁUSULA TERCEIRA — A importância de NCr\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem cruzeiros novos) ora adicionada ao item 1 da cláusula segunda constitui destaque da dotação 1.2. Amploação Reforma e Recuperação de Escolas, do Fundo Nacional de Ensino Médio para 1965, e resulta da exclusão dos Municípios abaixo especificados:

1 — Vigia — Escola Normal NCr\$ 21.000,00 (vinte e hum mil cruzeiros novos).

2 — Tomé-Açu — Ginásio Moderno NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos).

3 — Curuçá — Escola Normal Regional NCr\$ 13.100,00 (treze mil e cem cruzeiros novos).

CLÁUSULA QUARTA — O presente Térmo Aditivo será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado para os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA — O convênio de que trata o presente Térmo Aditivo fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas ou condições não expressamente alterados neste documento, que aqui se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem de acordo firmam este Térmo Aditivo em cinco (5) vias na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 14 de julho de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Executor do Plano Nacional de Educação para 1965

**José Maria de Azevedo
Barbosa**

Secretário de Estado da
Viação e Obras Públicas
TESTEMUNHAS:

Marlene Oliveira Pereira
Grábielte de Lima Araújo
(G. Reg. n. 9287 — Dia —
3.8.67).

Térmo Aditivo ao convênio celebrado em 13 de fevereiro de 1967, entre o Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará e o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas para aplicação da importância de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos) da dotação 1.2. Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas, nos Municípios de Acará, Bonito, Capanema, Capim, Capitão Poço, Igarapé Miri, Jacundá e Santarém Novo, no Estado do Pará.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 e Secretário de Educação e Cultura no Estado do Pará, Professor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira e o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas, engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta Capital, celebram o presente Térmo Aditivo, sob as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, e o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas, consoante Resolução n. 52 de 5 de julho de 1967, que reformula o Plano de Aplicação do Fundo Nacional de Ensino Primário para 1965, estabelecido pela Resolução n. 90, de 10 de dezembro de 1965, convenionam pelo presente Térmo Aditivo, aplicar a importância de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos) da dotação 1.2. Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas no Município mencionado na Cláusula segunda.

A importância referida na cláusula anterior destina-se

CLAUSULA SEGUNDA — aos fins abaixo especificados, pelo emprêgo da qual o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas fica responsável:

1 — Ampliação de 1 (um)

Grupo Escolar no Município de Capanema.

CLAUSULA TERCEIRA — A importância de NCr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros novos) ora adicionada ao item 1 da cláusula segunda constitui destaque da dotação 1.2. Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas do Fundo Nacional do Ensino Primário para 1965, e resulta da exclusão dos Municípios abaixo especificados:

1 — Acará — NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos);
2 — Bonito — NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos);
3 — Capim — NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos);
4 — Capitão Poço — NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos);

5 — Igarapé-Miri — NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos);

6 — Jacundá — NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos);

7 — Santarém Novo — NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

CLAUSULA QUARTA — O presente Térmo Aditivo será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado para os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA — O convênio de que trata o presente termo Aditivo fica ratificado em todos os seus termos cláusulas ou condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem de acordo firmam este Térmo Aditivo em cinco (5) vias na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 18 de julho de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Executor do Plano Nacional de Educação no Pará

José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

TESTEMUNHAS:

Marlene Oliveira Pereira

Shirley Golçalves de Freitas

(G. Reg. n. 9287 — Dia — 3.8.67).

SALÁRIO EDUCAÇÃO — QUOTA FEDERAL

TÉRMO de Convênio que entre si fazem o executor do

salário educação quota fe-

deral para 1966 no Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Paragominas para aplicação da importância de Cr\$ 72.000.000 (setenta e dois milhões de cruzeiros) destinada à construção de um grupo escolar com 4 (quatro) salas de aula no município de Paragominas.

O Executor do Salário Educação Quota Federal para 1966 no Estado do Pará, professor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Capital à travessa Caripunas, n. 1592 e a Prefeitura Municipal de Paragominas, representada neste ato pelo Chefe do Executivo do Município, senhor Amílcar Batista Tocantins, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Paragominas, celebram o presente Convênio, sob as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Executor do Salário Educação Quota Federal para 1966 no Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Paragominas convencionam pelo presente aplicar a importância de Setenta e dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 72.000.000) na construção de um Grupo Escolar com 4 (quatro) salas de aula na sede daquele Município.

CLAUSULA SEGUNDA — A importância referida na cláusula anterior destina-se aos fins ali especificados pelo emprêgo da qual a Prefeitura Municipal de Paragominas fica responsável.

CLAUSULA TERCEIRA — A entrega da citada importância dar-se-á do seguinte modo:

1a. quota: Cr\$ 15.000.000 (Quinte milhões de cruzeiros) no ato da assinatura deste;

2a. quota: Cr\$ 15.000.000 (Quinze milhões de cruzeiros) após a prestação de contas da 1a. quota recebida.

3a. quota: Cr\$ 25.000.000 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) após a prestação de conta da 2a. quota recebida e quando a obra estiver coberta 4a. quota:

Cr\$ 17.000.000 (Dezessete milhões de cruzeiros) quando a obra estiver concluída e mediante prestação de con-

ta das 3a. e 4a. quotas recebidas;

CLAUSULA QUARTA — A Prefeitura Municipal de Paragominas compete à supervisão e administração da obra que deverá ser concluída no prazo de noventa (90) dias;

CLAUSULA QUINTA — O Executor do Salário Educação Quota Federal para 1966 no Estado do Pará reserva-se o direito de fiscalizar a obra, diretamente ou por intermédio do Engenheiro Fiscal do Plano Nacional de Educação, podendo suspender o auxílio previsto neste Convênio, na hipótese de a Prefeitura Municipal de Paragominas não aplicá-lo de acordo com as condições estabelecidas.

CLAUSULA SEXTA — A importância de que trata este Convênio constitui destaque da verba do Salário Educação Quota Federal para 1966, da dotação 1.1. Construção de Escolas, cujo plano de aplicação foi aprovado pela Resolução n. 64, de 16.12.66 do Conselho Estadual de Educação.

CLAUSULA SETIMA — O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará para os efeitos legais. E por estarem justos e convencionados assinam o presente Convênio em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

Belém, 18 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira — Executor do Salário Educação Quota Federal.

Amílcar Baptista Tocantins — Prefeito Municipal de Paragominas.

Testemunhas:
Brites Magno Monteiro, I-
nez Trindade da Silva.

(G. Reg. n. — (Dia) — 3.8.1967).

TÉRMO de Convênio que entre si fazem o executor do plano nacional de educação para 1965 no Estado do Pará e o diretor do Ginásio Industrial Santo Afonso (Curso Primário) para aplicação da importância de dois milhões, novecentos e dezenove mil, duzentos e oito cruzeiros (Cr\$ 2.919.208) em cons-

trução, ampliação, reforma e recuperação de escolas do ensino primário particular.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará, Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Capital e o Diretor do Ginásio Industrial Santo Afonso (Curso Primário), Padre Afonso Mc Cluskey, americano, solteiro, religioso, residente na Rodovia SNAPP n. 459, nesta cidade de Belém do Pará celebram o presente Convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará, no que tange à dotação 2. Construção, ampliação, reforma e recuperação de escolas no Ginásio Industrial Santo Afonso localizado na Rodovia SNAPP n. 459, nesta cidade de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará e o Diretor do Ginásio Industrial Santo Afonso convencionam pelo presente Termo aplicar naquela unidade educacional, a importância de Cr\$ 2.919.208 (Dois milhões, novecentos e dezenove mil, duzentos e oito cruzeiros).

CLAUSULA SEGUNDA: — O pagamento da importância citada na cláusula anterior será efetuado do seguinte modo:

1 — Primeira quota: 50% no valor de Cr\$ 1.459.604 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quatro cruzeiros no ato da assinatura do presente Convênio.

2 — Segunda quota: 50% no valor de Cr\$ 1.459.604 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quatro cruzeiros).

CLAUSULA TERCEIRA: — A entidade beneficiada, no caso, o Ginásio Industrial Santo Afonso tem o prazo de 30 dias após o recebimento da 2a. quota para comprovar por meio idôneo, o emprégo dos recursos recebidos.

CLAUSULA QUARTA: — O Diretor do Ginásio Industrial Santo Afonso não se obriga a retribuir à Secretaria

de Estado de Educação e Cultura, sob a forma de turmas gratuitas, a importância correspondente às parcelas recebidas, enquanto mantiver o ensino gratuito naquela unidade educacional. A partir da data em que o ensino deixar de ser gratuito, fica o Diretor obrigado àquela retribuição, no período letivo necessário ao cumprimento desta condição convencionada, no máximo de três anos, tomando-se como valor das turmas o fixado para o vencimento mensal das professoras de escolas estaduais vezes treze no ano seguinte ao do recebimento da parcela.

CLAUSULA QUINTA: — O Diretor do Ginásio Industrial Santo Afonso fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio, podendo a qualquer tempo, ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

CLAUSULA SEXTA: — Compete ainda ao Diretor do Ginásio Industrial Santo Afonso a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das Leis Sociais, oriundos do presente Convênio.

CLAUSULA SETIMA: — O Diretor do Ginásio Industrial Santo Afonso obriga-se a comprovar o emprégo da importância recebida de acordo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará.

CLAUSULA OITAVA: — A importância de que trata o presente Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1965, em depósito no Banco do Brasil S.A., Agência de Belém, da dotação 2. Construção, ampliação, reforma e recuperação de escolas.

CLAUSULA NONA: — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de o Diretor do Ginásio Industrial Santo Afonso não aplicá-lo de acordo com as condições neste estabelecidas.

Belém, 18 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira — Executor do Plano Nacional de Educação para 1965.

Padre Afonso Mc Cluskey — Diretor do Ginásio Industrial Santo Afonso.

Testemunhas:
Laurimar de Carvalho Laal,
Maria de Lourdes Barbosa Souza.

(G. Reg. n. 1952 - D. 3.8.1967).

TÉRMO de Convênio que entre si fazem o executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará e o Diretor do Ginásio Moderno mantido pelos padres redentoristas de Belém para aplicação da importância de Cr\$ 4.390.000 (Quatro milhões trezentos e noventa mil cruzeiros) em equipamento de escolas do ensino médio particular.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará, Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Capital e o Diretor do Ginásio Moderno, Padre Afonso Mc Cluskey, americano, solteiro, religioso residente à Rodovia SNAPP, n. 459, nesta cidade celebram o presente Convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação para 1966, no Estado do Pará, no que tange à dotação 3. equipamento de escolas no Ginásio Moderno localizado na Rodovia SNAPP, n. 459 de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará e o Diretor do Ginásio Moderno convencionam pelo presente Termo aplicar naquela unidade educacional, a importância de Cr\$ 4.390.000 (Quatro milhões trezentos e noventa mil cruzeiros), em equipamento de escolas.

CLAUSULA SEGUNDA: — O pagamento da importância mencionada na cláusula anterior será feito do seguinte modo:

1 — Primeira quota: 40% no valor de Cr\$ 1.756.000 (Hum milhão setecentos e cin-

coenta e seis mil cruzeiros) no ato de assinatura do presente Convênio.

2 — Segunda quota: 40% no valor de Cr\$ 1.756.000 (Hum milhão setecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) após a liberação da 2a. parcela do Convênio assinado entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura e o Ministério da Educação e Cultura e a prestação de contas da 1a. quota recebida.

3 — Terceira quota: 20% no valor de Cr\$ 878.000 (Oitocentos e setenta e oito mil cruzeiros) após a liberação da 3a. parcela do Convênio cuado no item anterior e a prestação de contas da 2a. quota recebida.

CLAUSULA TERCEIRA: — A entidade beneficiada, no caso, o Ginásio Moderno tem o prazo de 30 dias após o recebimento da 3a. quota para comprovar, por meio idôneo, o emprégo dos recursos recebidos.

CLAUSULA QUARTA: — O Diretor do Ginásio Moderno não se obriga a retribuir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sob a forma de bolsas de estudo, a importância correspondente às parcelas recebidas, enquanto mantiver o ensino gratuito naquela unidade educacional. A partir da data em que o ensino deixar de ser gratuito, fica o Diretor, obrigado àquela retribuição, no período letivo necessário ao cumprimento desta condição convencionadas, no máximo de três anos, tomando-se como valor da Bolsa o fixado pelo Conselho Estadual de Educação para o ano seguinte ao do recebimento da parcela.

CLAUSULA QUINTA: — O Diretor do Ginásio Moderno fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio podendo a qualquer tempo ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

CLAUSULA SEXTA: — Compete ainda ao Ginásio Moderno a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das Leis So-

ciais, oriundos do presente Convênio.

CLAUSULA SETIMA: — O Diretor do Ginásio Moderno, obriga-se a comprovar o emprêgo da importância recebida de acôrdo com as cláusula deste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1966, no Estado do Pará.

CLAUSULA OITAVA: — A importância de que trata o presente Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1966, em depósito no Banco do Brasil S.A., Agência de Belém, da dotação 3. Equipamentos de escolas.

CLAUSULA NONA: — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de o Diretor do Ginásio Moderno não aplicá-lo de acôrdo com as condições neste estabelecidas.

Belém, 18 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira — Executor do Plano Nacional de Educação para 1966.

Padre Afonso Mc Cluskey — Diretor do Ginásio Moderno.

Testemunhas:

Maria José Melo Figueiredo, Inez Trindade da Silva.

(G. Reg. n. 1953 — Dia — 3.8.1967).

TÉRMO de Convênio que entre si fazem o executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará e o diretor do Ginásio Moderno, mantido pelos Padres Redentoristas para aplicação da importância de (dois milhões duzentos e cinquenta mil oitocentos cruzeiros) Cr\$ 2.250.800 assim distribuída: Cr\$ 1.044.800 em construção, ampliação, reforma e recuperação de escolas e Cr\$ 1.206.000 em equipamento de escolas do ensino primário particular.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará, *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*, brasileiro, casado, advogado. Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Capital e o Diretor do Ginásio Moderno, *padre Afonso Mc Cluskey*, americano, solteiro, religioso,

residente na rodovia SNAPP, n. 459, nesta cidade celebram o presente Convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação para 1966, no Estado do Pará, no que tange às dotações 2. construção, ampliação, reforma e recuperação de escolas e 3. Equipamentos de escolas no Ginásio Moderno, localizado na Rodovia SNAPP, n. 459, nesta cidade de acôrdo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará e o Diretor do Ginásio Moderno convenionam pelo presente Termo aplicar naquela unidade educacional, a importância de Cr\$ 2.250.800 (Dois milhões e duzentos e cinquenta mil e oitocentos cruzeiros) assim distribuída: Cr\$ 1.044.800 (Hum milhão quarenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) em construção, ampliação, reforma e recuperação de escolas e Cr\$ 1.206.000 (Hum milhão duzentos e seis mil cruzeiros) em equipamento de escolas.

CLAUSULA SEGUNDA: — O pagamento da importância mencionada na cláusula anterior será feito do seguinte modo:

1 — Primeira quota: 40% no valor de Cr\$ 900.320 (Novecentos mil e trezentos e vinte cruzeiros) no ato da assinatura do presente Convênio.

2 — Segunda quota: 40% no valor de Cr\$ 900.320 (Novecentos mil trezentos e vinte cruzeiros) após a liberação da 2a. parcela do Convênio assinado entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura e o Ministério de Educação e Cultura e a prestação de contas da 1a. quota recebida.

3 — Terceira quota: 20% no valor de Cr\$ 450.160 (Quatrocentos e cinquenta mil cento e sessenta cruzeiros) após a liberação da 3a. parcela do Convênio citado no item anterior e a prestação de contas da 2a. quota recebida.

CLAUSULA TRCEIRA: — A entidade beneficiada, no caso, o Ginásio Moderno, mantido pelos padres redentoristas, tem o prazo de 30 dias após o recebimento da 3a. quota

para comprovar, por meio idôneo, o emprêgo dos recursos recebidos.

CLAUSULA QUARTA: — O Diretor do Ginásio Moderno, mantido pelos padres redentoristas — não se obriga a retribuir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sob a forma de turmas gratuitas, a importância correspondente às parcelas recebidas, enquanto mantiver o ensino gratuito naquela unidade educacional. A partir da data em que o ensino deixar de ser gratuito, fica, o Diretor, obrigado àquela retribuição, no período letivo necessário ao cumprimento desta condição convenionada, no máximo de anos, tomando-se como valor das turmas o fixado para o vencimento mensal das professoras de escolas estaduais vezes treze no ano seguinte ao do recebimento da parcela.

CLAUSULA QUINTA: — O Diretor do Ginásio Moderno, mantido pelos padres redentoristas fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio, podendo a qualquer tempo ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

CLAUSULA SEXTA: — Compete ainda ao Ginásio Moderno a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das Leis Sociais, oriundos do presente Convênio.

CLAUSULA SETIMA: — O Diretor do Ginásio Moderno, obriga-se a comprovar o emprêgo da importância recebida de acôrdo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1966, no Estado do Pará.

CLAUSULA OITAVA: — A importância de que trata o presente Convênio constitui destaque da verba de Plano Nacional de Educação para 1966, em depósito no Banco do Brasil S.A., Agência de Belém, da dotação 2. Construção, ampliação, reforma e recuperação de escolas 3. Equipamento de escolas.

CLAUSULA NONA: — Se

rá suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de o Diretor do Ginásio Moderno não aplicá-lo de acôrdo com as condições neste estabelecidas.

Belém, 18 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira — Executor do Plano Nacional de Educação para 1966.

Padre Afonso Mc Cluskey — Diretor do Ginásio Moderno.

Testemunhas:

Laurimar de Carvalho Leal, Inez Trindade da Silva.

(G. Reg. n. 1954 — Dia — 3.8.1967).

TÉRMO de Convênio que entre si fazem o executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará e o diretor da escola Normal Santa Teresinha de Marabá para aplicação da importância de NCr\$ 7.437,49 (sete mil quatrocentos e trinta e sete cruzeiros novos e quarenta e nove centavos) assim distribuída: NCr\$ 5.784,00 em construção, ampliação, reforma e recuperação de escolas e NCr\$ 1.653,49 em Equipamento de escolas do ensino médio particular.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará, *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura residente e domiciliado nesta Capital e o Diretor da Escola Normal Santa Teresinha de Marabá, *Madre Lina Maria*, brasileira, solteira, religiosa e residente

no próprio Colégio celebram o presente Convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação para 1966, no Estado do Pará, no que tange às dotações 2. Construção, ampliação, reforma e recuperação de escolas e 3. Equipamento de escolas do ensino médio particular na Escola Normal Santa Teresinha de Marabá localizada no Bairro São José do Amapá, Marabá, de acôrdo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará e o Diretor da Escola Normal Santa Teresi-

na de Marabá convenionam pelo presente Termo aplicar naquela unidade educacional, a importância de NCr\$ 7.437,49 (sete mil quatrocentos e trinta e sete cruzeiros novos e quarenta e nove centavos) assim distribuída: NCr\$ 5.784,00 (Cinco mil setecentos e oitenta e quatro cruzeiros novos) em construção, ampliação, reforma, recuperação descolas e NCr\$ 1.653,49 (Hum mil seiscentos e cinquenta e três cruzeiros novos e quarenta e nove centavos) em equipamento de escolas.

CLAUSULA SEGUNDA:
O pagamento da importância mencionada na cláusula anterior será feito do seguinte modo:

1 — Primeira quota: 40% no valor de NCr\$ 2.974,99 — (Dois mil novecentos e setenta e quatro cruzeiros novos e noventa e nove centavos), no ato da assinatura do presente Convênio.

2 — Segunda quota: 40% no valor de NCr\$ 2.974,99 (Dois mil novecentos e setenta e quatro cruzeiros novos e noventa e nove centavos) após a prestação de contas da 1ª quota recebida.

3 — Terceira quota: 20% no valor de NCr\$ 1.487,51 (Hum mil quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros novos e cinquenta e hum centavos), após a liberação da 3ª parcela do Convênio assinado entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura e o Ministério da Educação e Cultura e a prestação de contas da 2ª quota recebida.

CLAUSCLA TERCEIRA: — A entidade beneficiada, no caso, a Escola Normal Santa Teresinha de Marabá tem o prazo de 30 dias após o recebimento da 3ª quota para comprovar, por meio idôneo, e emprêgo dos recursos recebidos.

CLAUSULA QUARTA: — O Diretor da Escola Normal Santa Teresinha de Marabá obriga-se a retribuir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sob a forma de bolsas de estudo, em 3 anos letivos, a partir de 1967, a importância correspondente às parcelas recebidas, tomando-se como valor de Bolsas o fixado pelo Conselho Estadual de E-

ducação.

CLAUSULA QUINTA: — O Diretor da Escola Normal Santa Teresinha de Marabá fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio, podendo a qualquer tempo ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

CLAUSULA SEXTA: — Compete ainda à Escola Normal Santa Teresinha de Marabá, a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das Leis Sociais, oriundas do presente Convênio.

CLAUSULA SETIMA: — O Diretor da Escola Normal Santa Teresinha de Marabá, obriga-se a comprovar o empêgo da importância recebida de acôrdo com as cláusulas deste sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1966, no Estado do Pará.

CLAUSULA OITAVA: — A importância de que trata o presente Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1966, em depósito no Banco do Brasil S.A., Agência de Belém, das dotações 2. Construção, ampliação, reforma e recuperação de escolas e 3. Equipamento de escolas do ensino médio particular.

CLAUSULA NONA: — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de o Diretor da Escola Normal Santa Teresinha de Marabá não aplicá-lo de acôrdo com as condições neste estabelecidas. Belém, 20 de fevereiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira — Executor do Plano Nacional de Educação para 1966.

Madre Lina Maria — Diretora da Escola Normal Santa Teresinha de Marabá.

Testemunhas:

Maria José Melo Figueiredo, B. Socôrro Medeiros e Silva.

(G. Reg. n. 1955 — Dia 23.8.1967).

TERMO do Convênio que entre si fazem o executor do Plano Nacional de Educação para 1965 e secretário de Educação e Cultura no Estado do Pará e o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas para aplicação da importância de .. Cr\$ 90.000.000 (Noventa milhões de cruzeiros) da dotação 1.1. construção de escolas, do fundo Nacional de ensino primária, nos municípios de São Francisco do Pará, Augusto Corrêa, Inhangapi, Cachoeira do Arari, Almeirim e Santarém no Estado do Pará.

O executor do Plano Nacional de Educação para 1965 e secretário de Educação e cultura no Estado do Pará, Professor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira e o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta Capital, celebram o presente Convênio sob as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará e o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas convenionam, pelo presente Convênio, aplicar a importância de Cr\$ 90.000.000 (Noventa milhões de cruzeiros) da dotação 1.1. Construção de escolas, do Fundo Nacional de Ensino Primário, nos municípios discriminados na cláusula segunda.

CLAUSULA SEGUNDA: — A importância referida na cláusula anterior destina-se aos fins abaixo especificados pelo emprêgo da qual o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas fica responsável:

- 1) — Município de São Francisco do Pará, construção de uma (1) Escola Reunida com três (3) salas de aulas de aula — Cr\$ 15.000.000 (Quinzo milhões de cruzeiros).
- 2) — Município de Augusto Corrêa, construção de uma (1) Escola Reunida, com duas (2) salas de aula Cr\$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros);
- 3) — Município de Inhangapi, construção de uma (1) Escola Reunida, com duas

(2) salas de aula — Cr\$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros).

4) — Município de Cachoeira do Arari, construção de uma (1) Escola Reunida, com duas (2) salas de aula Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros);

5) — Município de Almeirim, construção de um a (1) Escola Reunida, com três (3) salas de aula Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros).

6) — Município de Santarém, construção de um (1) Grupo Escolar com seis (6) salas de aula Cr\$ 30.000.000 (Trinta milhões de cruzeiros).

CLAUSULA TERCEIRA: — O pagamento da citada importância dar-se-á no ato da assinatura do presente Convênio.

CLAUSULA QUARTA: — A Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas tem o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste Convênio para concluir os serviços a serem executados e prestar contas da importância recebida.

CLAUSULA QUINTA: — A Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas compete a supervisão e administração das obras.

CLAUSULA SEXTA: — A qualquer momento o executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará poderá fiscalizar as obras, diretamente ou por intermédio do Engenheiro Fiscal do Plano Nacional de Educação, podendo ser denunciado o presente Convênio face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

CLAUSULA SETIMA: — A importância de que trata este Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará, da dotação 1.1. Construção de Escolas, Fundo Nacional de Ensino Primário cujo plano de aplicação foi aprovado pela Resolução n. 90 de 10.12.65, do Conselho Estadual de Educação.

CLAUSULA OITAVA: — O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará para efeitos legais.

E, por estarem justos e convenionados, assinam este Convênio em quatro (4) vias de

igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

Belém, (PA), 13 de fevereiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira — Executor do Plano Nacional de Educação no Pará.

José Maria de Azevedo Barbosa — Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas.

Testemunhas:

Inez Trindade da Silva,
(G. Reg. n. 1950 — Dia — 3.8.1967).

Térmo de convênio que entre si fazem o Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará e o Diretor da Escola Paroquial Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, para aplicação da importância de quatro milhões trezentos e setenta e um mil trezentos e vinte e sete cruzeiros . . . (Cr\$ 4.371.327), em construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas do Ensino Primário Particular.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará, **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Capital e o Diretor da Escola Paroquial Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, **Padre Afonso Mc Cluskey**, americano, solteiro, religioso, residente na Rodovia SNAPP n. 459, nesta cidade de Belém, do Pará, celebram o presente convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará, no que tange à dotação 2. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas na Escola Paroquial Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, localizada na Rodovia SNAPP n. 459, nesta cidade de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará e o Diretor da Escola Paroquial Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, convencionam pelo presente Térmo aplicar naquela unidade educacional, a impor-

tância de Cr\$ 4.371.327 (quatro milhões trezentos e setenta e um mil trezentos e vinte e sete cruzeiros).

CLAUSULA SEGUNDA — O pagamento da importância citada na cláusula anterior será efetuado do seguinte modo:

1 — Primeira quota: 50% no valor de Cr\$ 2.185.663 (dois milhões cento e oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e três cruzeiros), no ato da assinatura do presente convênio.

2 — Segunda quota: 50% no valor de Cr\$ 2.185.664 (dois milhões cento e oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros), após a prestação de contas da 1ª quota recebida.

CLAUSULA TERCEIRA — A entidade beneficiada, no caso, a Escola Paroquial Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, tem o prazo de 30 dias após o recebimento da 2ª quota para comprovar, por meio idôneo, o emprego dos recursos recebidos.

CLAUSULA QUARTA — O Diretor da Escola Paroquial Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, não se obriga a retribuir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sob a forma de turmas gratuitas, a importância correspondente às parcelas recebidas, enquanto mantiver o ensino gratuito naquela unidade educacional. A partir da data em que o ensino deixar de ser gratuito, fica o Diretor, obrigado àquela retribuição, no período letivo necessário ao cumprimento desta condição convencional, no máximo de três anos, tomando-se como valor das turmas o fixado para o vencimento mensal das professoras de escolas estaduais vezes treze no ano seguinte ao do recebimento das parcelas.

CLAUSULA QUINTA — O Diretor da Escola Paroquial Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este convênio, podendo a qualquer tempo, ser denunciado o presente convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

CLAUSULA SEXTA — Compete ainda ao Diretor da Escola Paroquial Nossa Senhora do Perpétuo Socorro a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das Leis Sociais, oriundos do presente convênio.

CLAUSULA SETIMA — O Diretor da Escola Paroquial Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, obriga-se a comprovar o emprego da importância recebida de acordo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará.

CLAUSULA OITAVA — A importância de que trata o presente convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1965, em depósito no Banco do Brasil S. A., Agência de

Belém, da dotação 2. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas.

CLAUSULA NONA — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste convênio na hipótese de o Diretor da Escola Paroquial Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, não aplicá-lo de acordo com as condições neste estabelecidas.

Belém, 18 de janeiro de 1967

Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Executor do Plano Nacional de Educação para 1965

Padre Afonso Mc. Cluskey

Diretor da Escola Paroquial

Nossa Senhora do Perpétuo

Socorro

TESTEMUNHAS:

Lourimar de Carvalho Leal

Inez Trindade da Silva

(G. Reg. n. 1951 — Dia — 3.8.67).

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRESA OFICIAL
PORTARIA N. 50 DE 31 DE JULHO DE 1967
O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea 1) do Decreto n. 378, de 14.9.1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 3.12.1941,

RESOLVE:
Fixar para 1.8.67 a 1.2.68, o período da licença-especial concedida pelo Decreto Governamental de 9.3.67, à funcionária **Raimunda Conceição Fernandes**, Nível 2, lotada na I.O.
Dê-se ciência e publique-se.
Dr. Raymundo de Souza Mendes
Diretor Geral
(G. Reg. n. 9627 — Dia 3.8.67).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Departamento de Administração
DIVISÃO DO PESSOAL EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **Hênio João Barbosa Cardoso**, ocupante do cargo de "Arquivista", Padrão D, do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data de publicação deste, no Diário Oficial reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou igual, ser proposta sua demissão por abandono do seu

cargo, nos termos do art. 38, combinado com os artigos 126, item II e 205 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

31-8-67).
(Reg. n. 9648. Dias 1º, 15 e

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Zeri Ferreira de Souza, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Curumuru, Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo

Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9541. Dias 1º, 15 e 31-8-67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Alice de Araújo Cordeiro, ocupante do cargo de Professora Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Fugencio Simões, Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9540. Dias 1º, 15 e 31-8-67.)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Margarida da Silva Medeiros Nogueira, ocupante do cargo de Professor, nível 1 do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Camões, Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo

Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9542. Dias 1º, 15 e 31-8-67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ivete dos Santos Azevedo, ocupante do cargo de Servente, nível 2, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Professora Antonia Pae da Silva, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9543. Dias 1º, 15 e 31-8-67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Carmen Silva Brasil da Rocha, ocupante do cargo de Professora Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo

Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9544. Dias 1º, 15 e 31-8-67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Eiza Brazão e Silva Barros, ocupante do cargo de Professora, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Aureliana Monteiro", no Município de Bonito, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9545. Dias 1º, 15 e 31-8-67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Moreira Rodrigues, ocupante do cargo de Professora Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Magalhães Barata", Município de São Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo

Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9546. Dias 1º, 15 e 31-8-67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Eric Ferreira, ocupante do cargo de Professora, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Auxiliar Mista do lugar Surubá, Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9547. Dias 1º, 15 e 31-8-67)

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Manoel Nascimento de Almeida, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Ereré, no Município de Monte-Alegre, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8932 — Dias — 18-7/67 — 5.8.67 e 29.8/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Altair Barros Cals, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar D. Pedro II, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8933 — Dias — 18-7/67 — 5.8.67 e 29.8/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Antonieta Lobão Barrozo, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na vila de Peixe Boi, no Município de Nova — Timboteua, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item e 205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8931 — Dias — 18-7/67 — 5.8.67 e 29.8/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dolores Sosinho Cardoso, ocupante do cargo de Professor de primeira Entrância A, do Quadro Único com exercício na Escola do lugar R. São Lourenço, no Município de Igarapé — Miri, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8930 — Dias — 18-7/67 — 5.8.67 e 29.8/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Alice Nazezeno do Carmo, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Fazenda Conceição, no Município de Nova Timboteua, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9.130 — Dias 21/7, 10/8 e 19/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Rosário Pinto Feitosa, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Carnajuba, no Município de Portel, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9.131 — Dias 21/7, 10/8 e 19/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Lucimar Alves Magalhães, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Trv. Matum, no Município de Nova Timboteua, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9.132 — Dia 21/7, 10/8 e 19/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Idalina Martins Pinto, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Sta. Luzia, no Município de Aenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educa-

ção e Cultura, em 17 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. n. 9.133 — Dias 21/7,
10/8 e 19/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Hilka Bara do Espírito Santo, ocupante do cargo de Professor, Nível 6 do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. n. 9.134 — Dias 21/7,
10/8 e 19/67)

Governo do Estado do Para
**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**
DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão do Pessoal
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Yolanda Ferreira Leal, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Timbiras, no Município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será

publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de
Administração
(G. Reg. n. 8913 — Dia —
15-7-67 à 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Ivone Ferreira Ramires, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, servindo no município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de)
Administração
(G. Reg. n. 8114 — Dia —
15-7-67 à 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Wanda Ferreira Lamar, ocupante do cargo de Professor Habilitado nível 1, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será

publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de)
Administração
(G. Reg. n. 8915 — Dia —
15-7-67 à 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Odemaria Avelino de Souza, ocupante do cargo de Professor nível 1, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas de Tucuruí, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita a prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de)
Administração
(G. Reg. n. 8916 — Dia —
15-7-67 à 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Joana Bezerra, ocupante do cargo de Professor Habilitado nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Capinal, no município de Tucuruí, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita a prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será

publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de)
Administração
(G. Reg. n. 8917 — Dia —
15-7-67 à 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Cristina Ferreira de Souza, ocupante do cargo de professor de 1ª. ent. pad. A, com exercício na Escola do lugar Caetézinho, município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de)
Administração
(G. Reg. n. 8918 — Dia —
15-7-67 à 26.8.67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Terezinha de Jesus Salgado, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, padrão E, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas do Município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será

do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de julho de 1967.

(aa) **Graciette de Lima Araújo**
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 8920 — Dias 15-7-67 a 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, Lofício, pelo presente Edital, Maria Neusa Reis de Souza, ocupante do cargo de Professor Habilitado nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Barra, município de Salmópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) **Graciette de Lima Araújo**
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 8919 — Dias 15-7-67 a 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dayse Guimarães Gata, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Rural de Oriximiná, Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 9.251 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, João Santana da Conceição, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Educação Física Recreação e Esporte, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 9.241 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Generosa de Almeida Viana, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Ituquara, Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 9.242 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Luíza Maramaldo Andrade, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos Nível 2, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Emília Sarmiento, nesta Capital, para no prazo de trinta dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três vezes no decorrer de trinta dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de junho de 1967.

(a) **Graciette de Lima Araújo**
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) **Aldo da Costa e Silva**
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 1967 — Dias 23.6.67 a 28.8.67)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Nicolau Rodrigues Pais, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro único, com exercício na Escola Isolada Mista do lugar Porto Alegre, no Município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior

ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de junho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8138 — Dias 28.6.67 a 9.8.67).

EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido a senhora Ely Albuquerque da Rocha, ocupante do cargo de Datilógrafa, nível 3, Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, mediante processo administrativo, de acordo com o art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Baião, 12 de junho de 1967.

Miguel Artur de Souza
Resp. p.º da Divisão de Administração
VIETO
José Magalhães
— Secretário —

(G. Reg. n. 7871. Dias 15/6 a 22/6)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Helena Calderaro, ocupante do cargo

de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Oriximiná, no Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. n. 9.243 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Izabel Pinto da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Município de Igarapé-Açu, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. n. 9.244 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elmira Gonçalves da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Jutai, Muni-

cípio de Baião, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. n. 9.245 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ivone Nunes da Cruz, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Soure, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. n. 9.246 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Irecê Gomes de Miranda, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Bacuri, Município de Cachoeira do Arari, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação

deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. n. 9.247 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Agapita Ramos Pereira, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Cipoal, do Povoado do Rio Branco, Município de Oribidos, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. n. 9.248 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Clara Itoni Ikegami, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar da Cidade de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo,

sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. n. 9.249 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Céu Freitas da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Santo Amâncio, Município de São Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. n. 9.250 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E
CULTURA
DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DO PESSOAL

Edital

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Darcy Eiko Ohuma, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Quatro-Bocas, Município de Tomé-Açu, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão
do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração

(G. Reg. n. 9577 — Dias — 3.8.67 a 30.9.67).

Edital

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Rodrigues de Amorim, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do Município de Bujaru, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta

ta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão
do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração

(G. Reg. n. 9578 — Dias — 3.8.67 a 30.9.67).

Edital

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Ligia Rondo, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Município de Tomé-Açu, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36 combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão
do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração

(G. Reg. n. 9579 — Dias — 3.8.67 a 30.9.67).

Edital

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Osmarina Brasilino da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Atuca, Município de Almagirim, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de

dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão
do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração

(G. Reg. n. 9580 — Dias — 3.8.67 a 30.9.67).

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 28 DE JULHO DE 1967

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, letra J, da Lei Nº 1.835, de 24 de dezembro de 1959, e,

Considerando a necessidade de dar maior segurança quanto à recuperação do capital invertido no conjunto residencial construído pelo Montepio no terreno da antiga Granja "Alberto Engelhard", bem como ao recebimento regular dos juros previstos nessa aplicação;

Considerando a necessidade de criar normas que simplifiquem os serviços da Divisão de Aplicação de Capital e estabeleçam maiores facilidades aos mutuários;

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Administrativo em sua reunião do dia 24 do corrente;

RESOLVE:

Art. 1º — Os promitentes compradores das sessenta (60) unidades integrantes do conjunto residencial construído pelo Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, no terreno da antiga Granja "Alberto Engelhard", à Avenida Almirante Barroso, ficam obrigados a autorizar a consignação das parcelas mensais de amortização, juros e demais despesas decorrentes da aquisição do imóvel para desconto em folha de pagamento.

Parágrafo único — A consignação de que trata este artigo deverá ser obrigatoriamente feita, mesmo que os recursos para completar a capacidade financeira do mutuário provenham de fontes diferentes.

Art. 2º — O contrato de pro-

messa nem a escritura de compra e venda, não serão lavrados se o mutuário não fizer prova da consignação de que trata o Art. 1º, devidamente averbada na repartição pagadora competente.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Presidente.

(Ext. Reg. 1.903 — Dia 3/8/67)

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 27 DE JULHO DE 1967

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, letra J, da Lei Nº 1.835, de 24 de dezembro de 1959, e,

Considerando que o Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, como militar e cidadão Presidente da República, tornou-se admirado por todos os brasileiros por seus atos de patriotismo em prol da soberania nacional;

Considerando o trabalho intenso que realizou visando ao desenvolvimento da Amazônia e, particularmente, do Pará, tendo lançado a "Operação Amazônia" que se constituiu na maior campanha de integração da região;

Considerando que à frente do Comando Militar da Amazônia e da 8ª Região Militar o então General Humberto de Alencar Castelo Branco deixou traços marcantes de sua capacidade de trabalho e alto espírito de disciplina;

Considerando que, passando para a História, o Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco servirá de exemplo à posteridade por suas admiráveis virtudes cívicas;

Considerando a sua dedicação

pelo Pará, tendo vindo a Belém no dia 31 de janeiro do corrente ano especialmente para presidir a solenidade de inauguração do conjunto residencial construído por este Montepio, no terreno da antiga Granja "Alberto Engelhard" à Avenida Almirante Barroso, o que constituiu uma honra para todos nós;

Considerando, finalmente, a decisão do Conselho Administrativo tomada em sua reunião do dia 27 de julho corrente;

RESOLVE:

Art. 1º — Passa a denominar-se "Presidente Castelo Branco"

o conjunto residencial constituído de sessenta (60) unidades, construído pelo Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará no terreno da antiga Granja "Alberto Engelhard", à Avenida Almirante Barroso.

Art. 2º — A placa designativa será aposta à entrada do conjunto residencial em solenidade que deverá ser presidida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Presidente.

(Ext. Reg. 1.903 — Dia 3/8/67)

ANÚNCIOS

COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO

Ata da reunião da Assembléa Geral Ordinária da Companhia Melhoramentos da Ligação em 28 de Abril de 1967.
Aos vinte e o oito dias do mês de Abril de mil novecentos e sessenta e sete, às dez horas, reuniram-se os acionistas da Companhia Melhoramentos da Ligação, na sede social à Avenida Presidente Vargas, 351, 4º andar sala 402, representando mais de 2/3 do capital social, conforme se verifica no livro de presença dos acionistas. Assumiu a Presidência da Reunião, o Diretor-Presidente Amador Aguiar, na forma dos Estatutos, o qual, aberto os trabalhos, convidou a mim, acionista Jayme Watt Longo para servir de secretário. A seguir por ordem do Senhor Presidente, depois da leitura do edital de convocação da presente Assembléa Geral Ordinária, publicada no Diário Oficial e no jornal "Folha do Norte" do dia 27 de Abril de 1967, passei a ler o Relatório da Diretoria, o Balanço, a conta "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal relativos aos atos e contas do exercício social encerrado a 31 de Dezembro de 1966, os quais estiverem a disposição dos Senhores Acionistas na forma da lei. Declarou então, o Senhor Presidente, em discussão os mencionados documentos, pondo-os em seguida em votação. E como ninguém se manifestasse a respeito, foram os mesmos aprovados, com abstenção dos votos dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal. Terminada a primeira parte da ordem do dia, o Senhor Presidente, comunicou aos Senhores Acionistas que deveriam proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o novo exercício, suspendendo em seguida a sessão por quinze (15) minutos. Reaberto os trabalhos foram eleitos por unanimidade os membros do Conselho Fiscal ficando assim constituídos os membros efetivos: João Rodrigues Cunha, Lucas Carlos Baptista e Gino Cantisani, todos brasileiros, casados, proprietários em São Paulo onde

residem respectivamente à rua Bahia, 254, 2º andar, rua Francisco Leitão, 409, e rua Gustavo Teixeira, 368, 1º andar; para Suplentes foram eleitos também por unanimidade os Senhores Mauricio França Ferraz de Camargo, Donato Francisco Sassi e Francisco Moreira Dubeux Leão todos brasileiros, casados, proprietários, domiciliados em São Paulo, capital, onde residem respectivamente, à avenida São Luiz, 71, 7º andar, rua Paraíso, 68, 6º andar e rua Bólvina, 325. A seguir o Senhor Presidente colocou à disposição dos Senhores Acionistas o uso da palavra e como ninguém se manifestasse, declarando encerrada a sessão, por não haver mais assunto a tratar mandou-me lavrar a seguinte ata, a qual depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes, Belém, 28 de Abril de 1967.

(aa) Amador Aguiar
Jayme Watt Longo
João Rodrigues Cunha
Lucas Carlos Baptista
Gino Cantisani
Mauricio França Ferraz de Camargo
Donato Francisco Sassi
Francisco Moreira Dubeux Leão

A presente ata é cópia autêntica do livro próprio, folhas 11 verso e 12 verso e anverso.

(a) Jayme Watt Longo
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a assinatura supra de Jayme Watt Longo.
Belém, 28 de julho de 1967.
Em testemunho Z. V. da verdade.

ZENO VELOSO
Escrivente Autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCR\$ 10,00
Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de (Dez cruzeiros novos).
Belém, 28 de julho de 1967
(a) Hegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apre-

sentada no dia 28 de julho de 1967 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 31 do mesmo, contendo duas (2) folhas de n. 58015802, que vão por mim rubricadas com o apelido, Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou no ordem de arquivamento o n. 1436/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 31 de junho de 1967.

O Diretor: — Oscar Faciola
(Reg. n. 1902 — Dia 3.8.67).

PLANTADORES E PRODUTORES DE PIMENTA DO REINO DO PARÁ S/A.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária de Plantadores e Produtores de Pimenta do Reino do Pará S/A, realizada em 19 de junho de 1967.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às dezessete horas, na sua sede social no Município de Benevides, Estado do Pará, realizou-se a Assembléa Geral Extraordinária dos acionistas de PLANTADORES E PRODUTORES DE PIMENTA DO REINO DO PARÁ S/A (PROPIRA), com a presença de mais de dois terços de acionistas, portadores de ações ordinárias, com direito a voto, assinados e identificados, na forma legal, pelo competente livro de presenças. Aberta a sessão foi aclamado Presidente da Assembléa o senhor Mário Tocantins Lobato que, pelas disposições estatutárias, é, também, Diretor Presidente da sociedade, o qual, dando início aos trabalhos, convidou os acionistas senhores Augusto Octávio Ferreira da Silva e Erico Parente de Araújo para secretariarem a mesa, como primeiro e segundo secretários respectivamente. Em seguida, o primeiro secretário leu o Edital de Convocação da Assembléa, publicado nos "Diários Oficiais" do Estado do Pará dos dias doze, dezesseis e dezessete de junho e redigido nos seguintes termos: "Plantadores e Produtores de Pimenta do Reino do Pará S/A (Propira) — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação. Convocamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, em sua sede social, na cidade de Benevides, neste Estado, no dia dezoito de junho de 1967, às 17 horas, para deliberarem sobre o seguinte: 1º — Aumento do Capital social; 2º — Alteração dos Estatutos; 3º — O que ocorrer. Benevides, 9 de junho de 1967. Mário Tocantins Lobato — Presidente". Após esta leitura, o senhor Presidente deu a palavra ao contador da firma, o qual apresentou os resultados da reavaliação do ativo imobilizado, que acusou um aumento de cento e vinte e sete mil e oitocentos e setenta e um

centavos (NCR\$ 127.871,81).

Ainda a convite do senhor Presidente, o primeiro secretário leu sobre o assunto o seguinte Parecer do Conselho Fiscal: "Face ao que determina a Lei que rege sobre a reavaliação dos bens imóveis e reservas, e acatando a orientação do contador da firma senhor Rui Vilar de Lima Sampaio, sugerimos à Assembléa Geral Extraordinária a se realizar em 19 de junho de 1967 o aproveitamento integral da reavaliação, de NCR\$ 127.871,81 (cento e vinte e sete mil oitocentos e setenta e um cruzeiros novos e oitenta e hum centavos); do Fundo de Correção Monetária, no valor de ... NCR\$ 195,07 (cento e noventa e cinco cruzeiros novos e sete centavos), e, ainda, da parte dos Lucros Suspensos, esta na importância de NCR\$ 71.933,12 (setenta e hum mil novecentos e trinta e três cruzeiros novos e doze centavos), totalizando ... NCR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), o que permite elevar para NCR\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros novos) o capital integralizado, deixando ainda na rubrica de Lucros Suspensos o saldo de NCR\$ 15.425,27 (quinze mil quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros novos e vinte e sete centavos). É este o nosso Parecer". Posta em discussão e votada foi a matéria aprovada por unanimidade e deste modo aprovado o aumento do Capital social para .. NCR\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS), devendo este aumento, na forma da Lei, reverter em ações com rateio proporcional aos acionistas da firma. Pedida a palavra pelo acionista senhor Erico Parente de Araújo, disse ele que gostaria de propor à Assembléa a transformação das ações da companhia, que atualmente se dividem em ordinárias e preferenciais, em todas ordinárias, justificando o seu pedido de maneira clara e convincente, e tendo sido a matéria votada pela Assembléa foi aprovada pela totalidade dos presentes. Colocou então o senhor Presidente em pauta o segundo item da ordem do dia, pedindo a modificação dos Estatutos Sociais nos seus diversos artigos. Usou então da palavra o senhor Augusto Octávio Ferreira da Silva, que propôs à Assembléa, em virtude das diversas modificações que deveriam sofrer os Estatutos, em seus diversos artigos, fossem estes, depois das alterações sugeridas pela presidência, seguidamente apresentados à Assembléa para votação e, após, transcritos na íntegra quando da lavratura da competente ata desta reunião. Tendo o Presidente concordado com a idéia pediu à Assembléa o intervalo necessário para dar tempo a esta redação, o que foi imediatamente aprovado, e assim a sessão foi interrompida por uma hora. Reiniciada a sessão foram os novos Estatutos li-

dos na sua íntegra pelo segundo secretário, como a seguir se transcreve:

**ESTATUTOS SOCIAIS
DE PLANTADORES E PRODUTORES DE PIMENTA DO REINO DO PARA S/A.
(PROPIRA)**

CAPÍTULO I

**Denominação. Sede. Fins.
Duração.**

Art. 1º — Sob a denominação de PLANTADORES E PRODUTORES DE PIMENTA DO REINO DO PARA S/A. fica constituída uma sociedade anônima, que usará a sigla "PROPIRA" e que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicadas.

Art. 2º — O objetivo da sociedade é a exploração agropecuária-Industrial, constando de plantação, produção e exportação de pimenta do reino, exploração pecuária e outras atividades lícitas decorrentes dos objetivos principais, no Estado do Pará ou em qualquer parte do Brasil.

Art. 3º — A sociedade tem sede na cidade de Benevides, Município do mesmo nome, comarca de Belém, Estado do Pará, e poderá possuir filiais em qualquer ponto do Território Nacional ou no Estrangeiro.

Art. 4º — A sociedade terá duração indeterminada.

CAPÍTULO II

Do Capital e Ações

Art. 5º — O Capital Social, todo ele realizado, é de SETECENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS (NCR\$ 700.000,00) dividido em 700.000 (setecentas mil) ações, ordinárias e nominais, no valor de NCR\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma.

§ único — As ações poderão converter-se de nominativas para ao portador, à vontade do acionista, correndo por sua conta as despesas de conversão.

Art. 6º — Cada ação dá direito a um (1) voto nas deliberações.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 7º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 7 (sete) membros eleitos por três anos, acionistas ou não, residentes no País, podendo ser reeleitos. Os diretores serão especificamente eleitos para os seguintes cargos: — Diretor Presidente; Diretor Vice-Presidente; Diretores e Sub-Diretor.

§ 1º — Na mesma época da eleição da Diretoria serão eleitos três suplentes, que serão convocados por ordem de substituição, sempre que a critério da Diretoria se tornar necessário.

§ 2º — A administração será por termo lavrado no livro de "Atas da Reunião da Diretoria", assinado pelo próprio Diretor, além dos demais diretores em atividade.

Art. 8º — Os diretores administrarão a sociedade harmonicamente, reunindo-se tantas vezes

quantas necessário, e de cada reunião se lavrará uma ata no livro próprio.

Art. 9º — A Diretoria terá em seus diretores as seguintes funções: Compete ao Diretor Presidente: A representação da sociedade em juízo ou fora dele, prestar com outro Diretor caução ou fiança, nos interesses exclusivos da sociedade, assinar contratos, nomear agentes, procuradores ou representantes, orientar e superintender a parte financeira da sociedade, em todas as suas transações comerciais e bancárias, notadamente com o Banco do Brasil S/A, junto à Carteira de Comércio Exterior e de Comércio e Industrial, podendo assinar contratos de câmbio e de crédito de importação, representar a sociedade em qualquer repartição pública, federal, municipal ou autarquia. Fica, ainda, o Presidente autorizado a assinar individualmente cheques, movimentando a conta bancária. Compete ao Vice-Presidente: Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos eventuais, ficando autorizado a assinar individualmente cheques na ausência do Diretor Presidente, movimentando contas bancárias. Compete aos demais Diretores administrar em conjunto com o Vice-Presidente. Os demais Diretores terão as suas funções determinadas em reunião da Diretoria por ata lavrada no livro próprio.

Art. 10 — Qualquer Diretor poderá endossar, dar fiança de títulos ou outros documentos, quando não a empresa da sociedade, para terceiros.

§ único — Os Diretores que se valem investidos de funções de Diretoria em outras sociedades podem avalizar as mesmas.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 11 — O Conselho Fiscal será composto por três membros e igual número de suplentes, acionistas ou não e residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, os quais poderão ser reeleitos.

§ único — O Conselho Fiscal se regerá na forma da Lei.

CAPÍTULO V

Da Assembléia Geral

Art. 12 — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do Exercício social e extraordinariamente quando os interesses da sociedade o exigirem.

§ único — As atribuições da Assembléia Geral serão as conferidas por Lei.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social

Art. 13 — O Exercício Social coincide com o ano civil.

Art. 14 — No fim de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com as observâncias legais, e do lucro líquido verificado, após as amortizações, será deduzida a porcentagem de cinco por cento (5%) para a constituição do Fundo de Reserva Legal e dez por cento (10%) para gratificação da Diretoria, na razão de quatro por cento (4%) para o Diretor Presidente e seis por cento (6%) para serem rateados entre o Vice-Presidente e demais Diretores, em partes iguais. O saldo fica à disposição da Assembléia Geral, que fixará o dividendo, por propostas do Diretor Presidente e ouvido o Conselho Fiscal.

Art. 15 — Dissolve-se a sociedade, por qualquer motivo a Diretoria convocará imediatamente a Assembléia Geral dos acionistas, para estabelecer a forma da liquidação e eleger o liquidante.

Art. 16 — Estes Estatutos, nos seus capítulos e nas partes omisões, serão regidos pela Lei em vigor.

Terminada a leitura dos novos Estatutos, pelos quais a sociedade passará a reger-se o senhor Presidente justificou a decisão da Diretoria imediatamente à produção da pimenta do reino, incentivar a pecuária, para o que a sociedade já havia adquirido, limitando-se com o pimental no Município de Irituia, dois lotes de terreno que, com aquele, totalizam trezentos e cinquenta hectares, e que nesta área, se bem que ainda diminuta, será iniciada a plantação de capim para a criação de gado e comércio exterior de pimenta para essa serra estava-se mostrando inconsistente e, com esta nova fase da pecuária que se inicia, abrem-se novos e promissores horizontes para a firma. Seguidamente a esta explanação, que a Assembléia acolheu com aplausos, o senhor Presidente pôs em votação os novos Estatutos que acabavam de ser elaborados, os quais foram aprovados por unanimidade.

Oferecendo depois a palavra a quem dela quisesse fazer uso, o acionista Rosa Maria Lobato Ferreira da Silva pediu que fosse desde já determinada a função de cada diretor na atual Diretoria, a qual ficou, por decisão da Assembléia, assim constituída: Diretor Presidente — Mário Tocantins Lobato; Vice-Presidente — Erico Parente de Araújo; Diretores: Augusto Octávio Ferreira da Silva; Norma Ataíde Lobato; Clélia Nazaré Dias de Araújo; Sônia Maria Ataíde Lobato e Sub-Diretor: Francisco Patrício Ferreira. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou esta reunião e mandou que de tudo se passasse a competente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Benevides, dezemove de Junho de mil novecentos e sessenta e sete.

— Mário Tocantins Lobato — Erico Parente de Araújo — Augusto Octávio Ferreira da Silva — Rosa Maria Lobato Ferreira da Silva — Norma Ataíde Lobato — Dona Maria Ataíde Lobato — Clélia Nazaré Dias de Araújo — Francisco Patrício Ferreira — Armando Bordallo da Silva — Esther de Araújo Macedo — Eduardo Paulo de Macedo — Cordolino Tocantins Lobato — Custódio de Araújo Costa Neto — Erico Parente de Araújo Filho — Elísio Parente de Araújo — Maria Iete Chaves Lima de Macedo — Renato Wilson Chaves Lima.

Está conforme.

Benevides, 19 de Junho de 1967. Mário Tocantins Lobato — Diretor-Presidente.

— x —

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCR\$ 30,00

— 2001 os emolumentos na 1ª, cruzeiros novos. Belém, 10 de Junho de 1967. — a) Regível.

— x —

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 10 de julho de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo sete (7) folhas de ns. 5.313/19, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.277/67. E, para constar, eu, Carmen Ceeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nova Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de junho de 1967. — Oscar Falcão, diretor.

(Ata Reg. 1.685 — Dia 3/6/67)

— x —

NAHON IRMAO COMERCIO S/A.

Cópia fiel da ata da Assembléia Geral Ordinária de Nahon Irmão Comércio S/A., realizada em 30 de maio de 1967.

Aos trinta dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, em sua sede social a Rua 13 de Maio n. 220, reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de Nahon Irmão Comércio S/A. Constatado o número legal pelo Livro de Presença, foi aclamada para a presente sessão a Sra. D. Esther Nahmias Nahon, que convidou o acionista Menasseh José Zagury para secretária. Constituída a mesa, a Sra. Presidente mandou ler o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, no seguinte teor: Nahon Irmão Comércio S/A. Assembléia Geral Ordinária. Na forma dos Estatutos, convido os srs. acionistas desta Empresa para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 do corrente, em sua sede social à Rua 13 de Maio, 220, às 15 horas para tratar do seguinte: a) apreciar e julgar as contas do exercício de 1966; b) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) o que ocorrer. Belém, 20 de maio

de 1967. — a) Regível.

— x —

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 10 de julho de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo sete (7) folhas de ns. 5.313/19, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.277/67. E, para constar, eu, Carmen Ceeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nova Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de junho de 1967. — Oscar Falcão, diretor.

(Ata Reg. 1.685 — Dia 3/6/67)

— x —

NAHON IRMAO COMERCIO S/A.

Cópia fiel da ata da Assembléia Geral Ordinária de Nahon Irmão Comércio S/A., realizada em 30 de maio de 1967.

Aos trinta dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, em sua sede social a Rua 13 de Maio n. 220, reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de Nahon Irmão Comércio S/A. Constatado o número legal pelo Livro de Presença, foi aclamada para a presente sessão a Sra. D. Esther Nahmias Nahon, que convidou o acionista Menasseh José Zagury para secretária. Constituída a mesa, a Sra. Presidente mandou ler o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, no seguinte teor: Nahon Irmão Comércio S/A. Assembléia Geral Ordinária. Na forma dos Estatutos, convido os srs. acionistas desta Empresa para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 do corrente, em sua sede social à Rua 13 de Maio, 220, às 15 horas para tratar do seguinte: a) apreciar e julgar as contas do exercício de 1966; b) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) o que ocorrer. Belém, 20 de maio

de 1967. — a) Regível.

— x —

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 10 de julho de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo sete (7) folhas de ns. 5.313/19, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.277/67. E, para constar, eu, Carmen Ceeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nova Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de junho de 1967. — Oscar Falcão, diretor.

(Ata Reg. 1.685 — Dia 3/6/67)

— x —

NAHON IRMAO COMERCIO S/A.

Cópia fiel da ata da Assembléia Geral Ordinária de Nahon Irmão Comércio S/A., realizada em 30 de maio de 1967.

Aos trinta dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, em sua sede social a Rua 13 de Maio n. 220, reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de Nahon Irmão Comércio S/A. Constatado o número legal pelo Livro de Presença, foi aclamada para a presente sessão a Sra. D. Esther Nahmias Nahon, que convidou o acionista Menasseh José Zagury para secretária. Constituída a mesa, a Sra. Presidente mandou ler o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, no seguinte teor: Nahon Irmão Comércio S/A. Assembléia Geral Ordinária. Na forma dos Estatutos, convido os srs. acionistas desta Empresa para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 do corrente, em sua sede social à Rua 13 de Maio, 220, às 15 horas para tratar do seguinte: a) apreciar e julgar as contas do exercício de 1966; b) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) o que ocorrer. Belém, 20 de maio

de 1967. — a) Regível.

— x —

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 10 de julho de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo sete (7) folhas de ns. 5.313/19, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.277/67. E, para constar, eu, Carmen Ceeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nova Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de junho de 1967. — Oscar Falcão, diretor.

(Ata Reg. 1.685 — Dia 3/6/67)

— x —

NAHON IRMAO COMERCIO S/A.

Cópia fiel da ata da Assembléia Geral Ordinária de Nahon Irmão Comércio S/A., realizada em 30 de maio de 1967.

Aos trinta dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, em sua sede social a Rua 13 de Maio n. 220, reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de Nahon Irmão Comércio S/A. Constatado o número legal pelo Livro de Presença, foi aclamada para a presente sessão a Sra. D. Esther Nahmias Nahon, que convidou o acionista Menasseh José Zagury para secretária. Constituída a mesa, a Sra. Presidente mandou ler o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, no seguinte teor: Nahon Irmão Comércio S/A. Assembléia Geral Ordinária. Na forma dos Estatutos, convido os srs. acionistas desta Empresa para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 do corrente, em sua sede social à Rua 13 de Maio, 220, às 15 horas para tratar do seguinte: a) apreciar e julgar as contas do exercício de 1966; b) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) o que ocorrer. Belém, 20 de maio

de 1967. — a) Regível.

— x —

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 10 de julho de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo sete (7) folhas de ns. 5.313/19, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.277/67. E, para constar, eu, Carmen Ceeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nova Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de junho de 1967. — Oscar Falcão, diretor.

(Ata Reg. 1.685 — Dia 3/6/67)

— x —

NAHON IRMAO COMERCIO S/A.

Cópia fiel da ata da Assembléia Geral Ordinária de Nahon Irmão Comércio S/A., realizada em 30 de maio de 1967.

Aos trinta dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, em sua sede social a Rua 13 de Maio n. 220, reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de Nahon Irmão Comércio S/A. Constatado o número legal pelo Livro de Presença, foi aclamada para a presente sessão a Sra. D. Esther Nahmias Nahon, que convidou o acionista Menasseh José Zagury para secretária. Constituída a mesa, a Sra. Presidente mandou ler o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, no seguinte teor: Nahon Irmão Comércio S/A. Assembléia Geral Ordinária. Na forma dos Estatutos, convido os srs. acionistas desta Empresa para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 do corrente, em sua sede social à Rua 13 de Maio, 220, às 15 horas para tratar do seguinte: a) apreciar e julgar as contas do exercício de 1966; b) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) o que ocorrer. Belém, 20 de maio

de 1967. — a) Regível.

de 1967. Esther Nahmias Nahon — Presidente. Não havendo expediente, passou-se a Ordem do Dia, a Sra. Presidente manda ler o relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, o que é feito pelo secretário. Terminada a leitura desses documentos, entraram em discussão sem que nenhum acionista se manifestasse. Em vista disso passou-se à aprovação, sendo aprovados por unanimidade. Passando ao segundo item, foram reeleitos os atuais Diretores e os membros do Conselho Fiscal. No 3º item foram fixados os seguintes Pró-labores: Diretor Presidente NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) e os demais diretores NCr\$ 500,00 (novecentos cruzeiros novos) cada. Para o Conselho Fiscal foram fixados os honorários de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) mensais para cada membro. Passando ao último item do Edital o acionista Menasseh José Nahon propõe a distribuição de dividendos na base de 12% (doze por cento), usando para isso parte do saldo à disposição da Assembléia Geral, proposta esta aprovada por unanimidade. Usando a palavra, a Sra. Presidente propõe o aumento do capital social para NCr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros novos), usando para isso os Lucros Suspensos e parte do saldo à disposição da Assembléia Geral. Esta proposta foi aprovada por unanimidade, ficando de ser encaminhada ao Conselho Fiscal para receber o parecer, após o que será convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para esse fim. Ninguém mais querendo se manifestar, a Sra. Presidente encerrou a presente sessão, mandando lavar esta ata que depois de lida, discutida e aprovada será assinada para os fins de direito. Belém, 30 de maio de 1967. Menasseh José Nahon — Secretário. Em tempo: O diretor Leon Menasseh Nahon perceberá o pró-labore mensal de NCr\$ 430,00 (quatrocentos cruzeiros novos). Esther Nahmias Nahon, Menasseh José Zagury, Menasseh José Nahon.

O presente é cópia fiel da Ata lavrada as folhas 13-V e 14 do livro próprio.
Belém, 30 de maio de 1967.
Menasseh José Zagury.

CARTÓRIO CONDURU — Reconheço a assinatura supra de Menasseh José Zagury. Belém, 17 de julho de 1967. Em testemunho O.A.S. da verdade.
— Odele Andrade e Silva.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 17 de julho de 1967. — a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta ata em 3 vias foi apresentada no

dia 17 de julho de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 18 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 5.459, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha o que raço usó. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.324/67. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, presidente oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 18 de julho de 1967. — Oscar Faciola, diretor.

(Ext. Reg. 1.893 — Dia 3|8|67)

NAHON Irmãos COMERCIO S/A.

Cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Nahon Irmãos Comércio S/A, realizada em 22 de junho de 1967.

Aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e sete reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Nahon Irmãos Comércio S/A. Verificou-se o número legal para o funcionamento da mesma, foi aclamada Presidente a Sra. Esther Nahmias Nahon, que convidou o acionista Menasseh José Zagury para secretária. A Sra. Presidente mandou ler o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial, nos seguintes termos: "Nahon Irmãos Comércio S/A. Assembléia Geral Extraordinária. São convocados os srs. acionistas desta Empresa para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 22 do corrente, às 15 horas em sua sede social, para tratar dos seguintes assuntos: a) Aumento do Capital Social; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém, 14 de junho de 1967. Esther Nahmias Nahon, Presidente". Terminada a leitura entraram em discussão os assuntos em pauta. O acionista Menasseh José Nahon apresentou proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal redigidos: "Proposta da Diretoria vem propor a esta digna Assembléia Geral que seja o aumento do capital social da Empresa para NCr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros novos) usando para o mesmo os 'Lucros Suspensos' no valor de NCr\$ 11.123,68 (onze mil cento e vinte e três cruzeiros novos e sessenta e oito centavos) e parte do 'Saldo à disposição da Assembléia Geral' NCr\$ 18.876,32 (dezoito mil oitocentos e setenta e seis cruzeiros novos e trinta e dois centavos) no total de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), visando com isto atender o crescente desenvolvimento da Empresa. Belém, 14 de Junho de 1967. Pela Diretoria: Esther Nahmias Nahon, Diretor-Presidente, Menasseh José Nahon e Menasseh José Zagury, Diretores. "Parecer do Conselho Fiscal: Considerando que a proposta da Di-

retoria atende aos reais interesses da Empresa, somos de Parecer Favorável à referida proposta, aconselhando sua aprovação pelos srs. acionistas. Belém, 14 de junho de 1967. aa) Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Edmundo Moura e Eli s José Zagury. Terminada a leitura foram estes documentos submetidos à discussão e aprovados por unanimidade. Passando ao item b, foi aprovado reformar em vista da resolução anterior, o artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais, que passou a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — O Capital Social, todo é realizado, é de NCr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros novos) representado por 130.000 (cento e trinta mil) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada, "nominais" ou "ao portador", como preferir o acionista". Com o aumento ora verificado o Capital Social ficou assim distribuído: Esther Nahmias Nahon 50.889 ações no valor total de NCr\$ 50.889,00; Menasseh José Nahon 22.170 ações no valor total de NCr\$ 22.170,00; Júlia Nahon Bonei 19.321 ações no valor total de NCr\$ 19.321,00; Mes-sody Nahon Lisboa 17.334 ações no valor total de NCr\$ 17.334,00; José Valente Moreira 8.125 ações no valor total de NCr\$ 8.125,00; Menasseh José Zagury 6.150 ações no valor total de NCr\$ 6.150,00; Max Leon Nahon 4.131 ações no valor total de NCr\$ 4.131,00; Leon Menasseh Nahon 1.910 ações no valor total de NCr\$ 1.910,00. Passando ao item c, como ninguém quisesse se manifestar a Sra. Presidente encerrou a sessão, mandando lavar a presente ata que, depois de lida, discutida e aprovada será assinada pelos acionistas presentes para os fins de direito. Belém, 22 de junho de 1967. Menasseh José Zagury — Secretário. Esther Nahmias Nahon, acionista; Menasseh José Nahon, Menasseh José Zagury, acionistas.

O presente é cópia fiel da Ata lavrada às folhas 14-V, 15 e 15-V do livro próprio.
Belém, 22 de junho de 1967.
— Menasseh José Zagury.

CARTÓRIO CONDURU — Reconheço a assinatura supra de Menasseh José Zagury. Belém, 17 de julho de 1967. Em testemunho O.A.S. da verdade.
— Odele Andrade e Silva.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 17 de julho de 1967. — a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 17 de julho de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 18 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 5.460,

que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.327/67. E, para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 18 de julho de 1967. — Oscar Faciola, diretor. (Ext. Reg. 1.899 — Dia 3|8|67)

PRODASA PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DA AMAZONIA S/A. Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

A Diretoria da PRODASA — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DA AMAZONIA S/A, convida os srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 12 de Agosto, às 8 horas da manhã, em sua sede social à Av. Alcindo Cacela n.º 4.107, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) alteração dos estatutos;
- b) alteração dos cargos na diretoria;
- c) o que ocorrer.

Belém, 23 de julho de 1967.
a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. 1.894 — Dias 2, 3 e 4|8|67)

EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S/A. "ETRESA"

Assembléia Geral Extraordinária. Convidam-se os srs. acionistas para a assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 12 do corrente, às 9 hs., na sede social, à Travessa Campos Sales 63 — conjunto 1º 01, a fim de deliberarem o seguinte:

- a) aumento do capital social;
- b) reforma dos estatutos;
- c) o que ocorrer.

Belém 1º de Agosto de 1967.
A DIRETORIA
(Reg. n. 1893. Dias 2, 3 e 4|8|67).

RADIO AMAZONIA — COMERCIO E INDUSTRIA S/A. "RACISA"

Assembléia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO

Ficam os nossos acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 12 de agosto corrente, às 10 horas, em sua sede social esta à Trav. Padre Eulíquio, n. 223 para tomarem conhecimento dos seguintes assuntos:

- a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas, tudo relativo ao exercício de 1966, sobre atos de liberando;
- b) Eleição da Diretoria para o próximo período de 1967/1969 e fixação de seus honorários para o ano em curso;
- c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- d) O que ocorrer de interesse para a sociedade.

Belém-Pará, 1º de agosto de 1967.
(a) Nelson Marinho Mithomem Superintendente
(Reg. n. 1905 Dias 3, 4 e 5|8|67)

**JAU — INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S/A.**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da "JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A." realizada no dia 30 de Junho de 1967.

Aos trinta (30) dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), às oito (8) horas, em sua sede social à Praça J. Dias Paes nº 6, nesta cidade, com a presença de dezesesseis (16) Acionistas, representantes Treze (13) e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro (94.444) Ações, ou seja, mais de dois terços (2/3) do Capital Social, consoante se comprova com as assinaturas apostas no Livro de Presenças dos Acionistas, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da "JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.", Estabelecimento o Presidente da Assembleia Geral, Sr. Waldomiro Martins Gomes, assumiu a presidência o Acionista, Sr. Francisco Moreira F. C. e, indicado pelos presentes para dirigir os trabalhos, o qual convidou os Acionistas, Srs. Bianor Fração Braga e Antonio Mariano de Castro Santos, para 1º e 2º Secretários, respectivamente. Por solicitação do Sr. Presidente, o Sr. 1º Secretário passou a ler o Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "Folha do Norte", nos dias 21, 22 e 30 de Junho expirante, assim redigido: JAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. — Assembleia Geral Extraordinária. — Convocação. — Convidamos os Srs. Acionistas a comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária, que terá lugar em nossa sede social, à Praça J. Dias Paes nº 6, nesta cidade, no dia trinta (30) de Junho corrente, às oito (8) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Aumento do Capital Social subscrito e realizado; b) Transformação da Empresa em Sociedade Anônima, de Capital Autorizado, nos termos da Lei 4.728, de 14-7-1965; c) Emissão de ações preferenciais; d) Alteração do critério de distribuição dos resultados líquidos da Sociedade; e) Reforma do estatuto Social e f) O que ocorrer. Belém, Pará, 2 de Junho de 1967. Cláudio Pereira da Silva, Diretor-Presidente. Em seguida, o Sr. 1º Secretário procedeu à leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, conhecidos nos seguintes termos: — Proposta da Diretoria: — Srs. Acionistas: A Diretoria da JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., tem a honra de submeter à apreciação e julgamento VV. SS., a presente Proposta de aumento do Capital Social; transformação da Empresa em Sociedade da Empresa em Sociedade autorizada, nos termos da Lei 4.728, de 14-7-1965; emissão de ações preferenciais; alteração do critério de distribuição dos

de e consequentemente a reforma do Estatuto Social. Julgamos o aumento do Capital Social, com base na necessidade de ampliação das nossas instalações e manutenção de um constante e variável estoque de matéria-prima, para atender ao desenvolvimento cada vez mais crescente dos nossos negócios, e ainda, na obrigatoriedade de aplicação no aumento do Capital dos valores da variação líquida da Correção Monetária do Ativo Imobilizado, apurado nos termos da Lei 4.577/64 e o Fundo da Lei 4239/63, referente à retenção da quinta de Seis Mil e Noventa e Seis Cruzzeiros Novos (NCR\$ 6.096,00), do lucro líquido auferido em 1966. Julgamos oportuno esclarecer, que felizmente a nossa Empresa possui ótimo conceito perante o Banco desta Capital, o que tem facilitado por diversas vezes no levantamento de numeração, porém, todos sabem que essas operações de crédito são limitadas nos seus valores e prazos e acarretam elevadas despesas de juros. Em face do exposto, propomos que o Capital Social seja elevado de Quinhentos Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 500.000,00) para Oitocentos mil cruzeiros novos (NCR\$ 800.000,00) devendo o aumento de trezentos mil cruzeiros Novos (NCR\$ 300.000,00) ser realizado da seguinte forma: Duzentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Cruzeiros Novos e Vinte e Três Centavos (NCR\$ 205.433,23), valor da conta Fundo da Correção Monetária; Dez Mil, Quinhentos e Cinquenta e três Cruzeiros Novos (NCR\$ 10.553,00), valor da conta Fundo da Lei 4.239/63; Trinta Mil, Setenta e Oito Cruzeiros Novos e Doze Centavos (NCR\$ 30.078,12), valor da conta Fundo para Aumento de Capital; Dois Mil, Trinta e Dois Cruzeiros Novos e Vinte e Cinco Centavos (NCR\$ 2.032,25), valor da conta Fundo de Dividendos e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Onze Cruzeiros Novos e Quinze Centavos (NCR\$ 43.811,15) em dinheiro, quantia esta subscrita pelos Acionistas constantes da Lista de Suos. Julgamos interessante esclarecer, que a parte em dinheiro do aumento do Capital foi subscrita pelos Acionistas na proporção das ações que possuem, ficando deste modo assegurado os seus direitos preferenciais. Outrossim, propomos que sejam utilizados os benefícios dos artigos 45 e seguintes, da Lei 4.728 de 14-7-1965, para fixação do Capital Social autorizado de Dois Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Um Mil e Quinhentos Cruzeiros Novos (NCR\$ 2.431.500,00), distribuídos em Oitocentas Mil (800.000) Ações ordinárias, nominativas,

ou nominativas endossáveis e Um Milhão, Seiscentos e Sessenta e Um Mil e Quinhenta (1.661.500) Ações preferenciais nominativas, irtransferíveis e irredimíveis, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data da subscrição, a qual, só se fará por titulares de recursos financeiros, deduzido do Imposto de Renda, devidamente habilitado para este fim pelo Órgão competente, na forma da Legislação em vigor. A Diretoria fica autorizada a emitir, quando julgar conveniente e após a audiência do Conselho Fiscal, as Ações preferenciais que julgar necessárias, até o limite do Capital autorizado. Propomos ainda, que os resultados apurados no Balanço Geral procedido no último dia útil de cada ano, sejam distribuídos do modo seguinte: — a) cinco por cento (5%) para o Fundo de Reserva Legal, até o limite da Lei; b) cinco por cento (5%) para o Fundo de Resgate das Ações preferenciais, até atingir o valor nominal das Ações a resgatar; c) cinco por cento (5%) sobre o valor nominal das Ações preferenciais, para o Fundo de Resgate das Ações ordinárias e para as aplicações de um Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da Empresa, devendo metade ser distribuída aos empregados, obrigatoriamente, no curso do exercício subsequente ao da apuração dos lucros, que, em cada ano, forem atribuídos a esse Fundo e a outra metade, será comprovadamente, aplicada em obras e assistência médica e social, que beneficiem os empregados da Empresa; e) vinte e quatro por cento (24%), para ser distribuído entre os Membros da Diretoria, sendo quatro por cento (4%) para cada Diretor e um por cento (1%) para cada sub-diretor; f) o saldo restante ficará à disposição da Assembleia Geral, para a fixação dos dividendos às Ações ordinárias e para as aplicações que, face à Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, forem julgadas de interesse da Sociedade. Aproveitando a oportunidade que se oferece, sugerimos a correção do endereço de nossa sede, em face da mudança de denominação do logradouro onde se acha instalada, para Praça J. Dias Paes, n. 6. E na hipótese de ser aprovada esta Proposta, que seja recomposto o Estatuto Social, o qual, com as alterações ocorridas até o presente, passará a ter a seguinte redação: **ESTATUTO DE JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.** — Capítulo I — Denominação, Sede, Objeto e Duração — Artigo 1º — A empresa JAU — Indústria e Comércio S/A., tem duração por tempo indeterminado e foro na Comarca de Belém, Pará, regendo-se pelas leis em vigor e por este Estatuto. Parágrafo Único — A sociedade poderá ser liquidada ou dissolvida, observadas as disposições legais e es-

tatutárias. Artigo 2º — A sociedade tem por objeto a exploração da indústria de roupas em geral e o comércio de tecidos e miudezas e outros quaisquer ramos de negócios licitos, que convenham aos interesses sociais. Artigo 3º — A sociedade tem a sua sede à Praça J. Dias Paes, nº 6, e Filiais à rua Senador Manoel Barata número 577; à rua 13 de Maio número 544; ao Boulevard Castilhos França número 1 e à rua Conselheiro João Alfredo número 501, em Belém, Estado do Pará; Filial à Avenida 7 de Setembro número 818, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas e Filial à rua Osvaldo Cruz, número 239, na Cidade de São Luís Estado do Maranhão, e poderá criar outras Filiais, Sucursais ou Agências, nesta ou em outras praças, dentro ou fora do Estado, a juízo da Diretoria. — Capítulo II — Capital Social e Ações — Artigo 4º — O capital social autorizado, nos termos dos artigos 45 e seguintes, da Lei 4.728, de 14 de Junho de 1965 é o de dois milhões, quatrocentos e sessenta mil cruzeiros novos (NCR\$ 2.460.000,00), distribuído em Oitocentas mil (800.000) ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis e um milhão, seiscentas e sessenta mil (1.660.000), ações preferenciais, todas do valor nominal de um cruzeiro novo (NCR\$ 1,00) cada uma. — Parágrafo 1º — O capital social atualmente subscrito e integralizado é o de oitocentos mil cruzeiros novos (NCR\$ 800.000,00), dividido em oitocentas mil (800.000) ações ordinárias nominativas, no valor de um cruzeiro novo (NCR\$ 1,00) cada uma — Parágrafo 2º — A Diretoria fica autorizada a emitir, quando julgar conveniente, após audiência do Conselho Fiscal, as ações preferenciais que julgar necessárias, até o limite do capital autorizado, de acordo com disciplina constar de este Estatuto. — Parágrafo 3º — O capital social integralizado está assim distribuído entre os estabelecimentos: Sede em Belém, Pará, à Praça J. Dias Paes, nº 6, quinhentos mil cruzeiros novos (NCR\$ 500.000,00) Filial em Belém, Pará, à rua Senador Manoel Barata, número 577, cinquenta mil cruzeiros novos (NCR\$ 50.000,00); Filial em Belém, Pará, à rua 13 de Maio, número 544, cinquenta mil cruzeiros novos (NCR\$ 50.000,00); Filial em Belém, Pará, ao Boulevard Castilhos França número 1, cinquenta mil cruzeiros novos (NCR\$ 50.000,00); Filial em Belém, Pará, à rua Conselheiro João Alfredo, número 501, cinquenta mil cruzeiros novos (NCR\$ 50.000,00); Filial em Manaus, Amazonas à Avenida 7 de Setembro, número 818, cinquenta mil cruzeiros novos (NCR\$ 50.000,00) e Filial em São Luís, Maranhão, à rua Osvaldo Cruz, número 239, cinquenta mil cruzeiros novos (NCR\$ 50.000,00). — Parágrafo 4º — O aumento

do capital, até o limite autorizado mediante emissão de ações preferenciais, será totalmente atribuído ao estabelecimento fabril, sede em Belém, Pará, Praca. Dias Faria, Número 10.

Artigo 5º - As ações serão representadas até a emissão de títulos definitivos, por cauteias. Os títulos definitivos e os provisórios poderão ser simples ou múltiplos. Parágrafo primeiro - As ações preferenciais serão obrigatoriamente nominativas, intransferíveis e irrevogáveis, pelo prazo de cinco anos, a contar da data da subscrição, a qual se fará por títulos de recursos financeiros deduzidos do Imposto de Renda devidamente habilitados para esse fim, pelo órgão competente, na forma da Legislação em vigor. - Parágrafo segundo - A pedido dos acionistas, as ações ordinárias poderão ser convertidas de nominativas em nominativas endossáveis, ou vice-versa, correndo por conta do interessado todas as despesas correspondentes à conversão. - Parágrafo terceiro - Não será permitida a conversão de ações ordinárias em preferenciais ou destas naquelas. - Parágrafo quarto - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral, competindo aos acionistas os direitos e deveres previstos em lei. - Artigo 6º - As ações preferenciais, sem direito a voto e sujeitas a resgate, na forma do artigo seguinte deste Estatuto, são garantidas as seguintes vantagens: a) - prioridade na percepção de dividendos; b) - percepção de dividendos anuais fixos e não cumulativos de oito por cento (8%), calculados sobre o seu valor nominal, podendo a Assembléia Geral Ordinária, em cada exercício, atribuir-lhes maiores dividendos, além dos fixos garantidos; c) - prioridade do reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade. - Parágrafo único - Aos detentores das ações preferenciais caberá eleger um dos membros do Conselho Fiscal e respectivo suplente. - Artigo 7º - As ações preferenciais poderão ser resgatadas pela sociedade, devendo ser obedecidos os seguintes critérios para o resgate: a) - será feito pelo valor nominal das ações; b) - alcançará a totalidade dessas ações; c) - será efetivado integral ou parcialmente mediante Assembléia Geral Extraordinária, no momento que lhe parecer oportuno, por sorteio, com a utilização de recursos existentes no Fundo próprio ou de outros disponíveis pela Sociedade, independentemente de qualquer consulta, aquisição ou aviso, pela Diretoria da Sociedade, aos proprietários das ações. - Artigo 8º - As ações serão resgatadas após a instauração do prazo de cinco anos a contar da data de subscrição, impedida a livre transferência das ações inscritas por pessoas jurídicas, com recursos oriundos

de deduções do Imposto de Renda; e) - após o decurso do prazo previsto no item anterior, a respectiva Assembléia Geral decidirá sobre a forma de sorteio, no caso de resgate parcial; f) - a Assembléia Geral que decidir o resgate, total ou parcial, decidirá também sobre a manutenção ou redução da cifra do capital social, em decorrência do resgate procedido. - Artigo 9º - Os titulares de ações preferenciais, não poderão a qualquer título, alienar suas ações a terceiros, se os demais acionistas quiserem adquiri-las obedecido o seguinte procedimento: a) - os acionistas proprietários das ações a serem alienadas, deverão comunicar detalhadamente, por escrito e com firma reconhecida, sua pretensão, à Diretoria; b) - a Diretoria dentro de cinco dias do recebimento da comunicação referida na letra anterior deste artigo, fará publicar, no Diário Oficial do Estado do Pará, Edital sobre a operação pretendida, indicando a quantidade de ações oferecidas e o prazo para o exercício pelos acionistas; do direito prioritário à aquisição; c) no Edital referido na letra b) deste artigo, não deverá ser citado o nome ou os nomes dos acionistas alienantes; d) - os acionistas interessados na aquisição das ações oferecidas, deverão manifestar-se, por escrito, à Diretoria, no prazo de 10 dias, contados da publicação mencionada na letra b) deste artigo; e) em caso de concorrência de acionistas interessados na aquisição das ações oferecidas, terão preferência os da mesma classe e, entre os da outra classe, os que possuírem maior número de ações; f) - fido o prazo de que trata a letra d) deste artigo, sem manifestação positiva de acionistas, ou se esta não abranger a totalidade das ações oferecidas, poderá ser efetivada a transferência a terceiros, pelo preço e condições comunicados à Diretoria; g) as questões relacionadas com alienações, não disciplinadas por este Estatuto, serão decididas pela Diretoria. - Parágrafo Único - Não será adotado o procedimento estabelecido neste artigo, quando os demais acionistas manifestarem sua aprovação à alienação pretendida, em documento escrito. - Artigo 9º - Em caso de aumento do capital social, com a utilização de reservas, fundos ou lucros retidos, ou em decorrência de reavaliação compulsória, e periódica, por lei, do ativo mobilizado da sociedade, serão distribuídas, com o bonificação de ações novas, exclusivamente, aos titulares de ações ordinárias, proporcionalmente às quantidades já possuídas, até o fim do exercício de 1968, passando a partir da referida data, as ações preferenciais, também a gozar dos benefícios previstos neste artigo. - Art. 10º - Nos casos de aumento do capital, mediante emissão de ações ordinárias

somente os titulares de ações da mesma classe terão direito de preferência à subscrição. Parágrafo 1º - Os titulares de ações ordinárias não terão direito de preferência à subscrição de ações preferenciais, que forem emitidas até o limite do capital autorizado. Parágrafo 2º - Os subscritores e futuros titulares de ações preferenciais não terão direito de preferência à subscrição das ações da mesma classe, posteriormente emitidas, em qualquer caso. - Artigo 11º - Após ter sido atingido o limite do capital ora autorizado, em caso de aumento do mesmo capital social, pela subscrição particular, em dinheiro, de ações novas, serão oferecidas à subscrição ações das duas categorias ou de uma só delas, de acordo com a deliberação da respectiva Assembléia Geral Extraordinária, que decidir o aumento. Parágrafo 1º - O direito de preferência assegurado por lei será exercido pelos acionistas, no decorrer do prazo não inferior a 30 dias, fixado pela Assembléia, podendo eles subscrever somente ações da mesma categoria das já possuídas e na proporção das quantidades destas. Parágrafo 2º - As ações que não forem subscritas no prazo referido no parágrafo anterior deste artigo, serão colocadas pelo período de 10 dias à disposição dos acionistas que tiverem usado integralmente do seu direito de preferência e que poderão subscrever as da mesma categoria das já por eles possuídas, na proporção da quantidade destas. Parágrafo 3º - As ações que, porventura, ainda restarem após o decurso mencionado no parágrafo segundo deste artigo, ficarão, durante o prazo de cinco (5) dias, ao dispor dos acionistas, que participaram de modo integral, da segunda subscrição, obedecida apenas a ordem cronológica de inscrição no Boletim de Subscrição, sem distinção de classes de ações. - Artigo 12º - Aos acionistas titulares de ações preferenciais é vedada a cessão a terceiros, do direito de preferência referido no parágrafo primeiro do artigo anterior, sem antes ser oferecido aos demais acionistas. Parágrafo 1º - A cessão do aludido direito de subscrição: a) deverá ser oferecida inicialmente, aos titulares das ações da mesma categoria das a serem subscritas e em seguida, caso eles expressamente ou tacitamente a recusarem aos proprietários das ações de outras categorias; b) será efetivada de acordo com a ordem cronológica de inscrição dos acionistas interessados em B) letim especial emitido pela Diretoria; c) será somente realizada em favor de terceiros, pelo preço e condições comunicado à Diretoria pelo acionista beneficiário, após a recusa expressa ou tácita dos demais acionistas, na forma do item a) deste parágrafo. Parágrafo 2º - Para o procedimento relativo à cessão

de que trata este artigo, terá a Diretoria o prazo de 20 dias, contados da data da realização da Assembléia Geral que autorizar o aumento do capital social e deverá adotar, com as adaptações necessárias, as normas estabelecidas no artigo 9º deste Estatuto. Parágrafo 3º - O preço da cessão de que trata este artigo, jamais poderá ser superior a vinte por cento (20%) de valor nominal de cada ação a ser subscrita. - Artigo 13º - Nos casos de aumento de capital, mediante emissão de ações destinadas à colocação, não terão os acionistas atuais e futuros, direito de preferência à subscrição, ressalvados, porém, as hipóteses previstas no artigo 46, parágrafo 3º, letras "a" e "b" da lei 4.728, de 14 de julho de 1965. - Artigo 14º - A integralização das ações emitidas, em qualquer caso, será sempre feita mediante a entrada de, no mínimo, dez por cento (10%) do seu valor, no ato da subscrição, podendo o restante ser pago em dez (10) prestações mensais e sucessivas, a partir de trinta (30) dias a contar do pagamento da primeira parcela. Parágrafo 1º - Independente de prévia aprovação, pela Assembléia Geral, a emissão de ações para integralização, em bens e créditos. Parágrafo 2º - A subscrição e posse de uma ou mais ações importa, desde logo, na aquisição e na aceitação, por parte do acionista, das disposições constantes deste Estatuto, bem como das deliberações que forem tomadas, posteriormente, nas Assembléias Gerais. - Capítulo III - Administração - Artigo 15º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de nove (9) membros, sendo cinco (5) Diretores, a saber: Diretor-Presidente; Diretor-Vice-Presidente; Diretor de Finanças; Diretor Industrial e Diretor Comercial; e quatro (4) sub-diretores, todos acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral. - Artigo 16º - Antes de assumir suas funções na Diretoria, cada Diretor deverá caucionar a sociedade, cinquenta (50) ações por esta emitidas, não podendo aliená-las senão após a aprovação pela Assembléia Geral, das contas referentes ao período de sua administração. Parágrafo único - Os sub-diretores ficarão dispensados da caução de que trata este artigo. - Artigo 17º - O mandato da Diretoria será de dois (2) anos e as investiduras constarão de termos lavrados em livros próprios. Parágrafo único - É permitida a reeleição, uma ou mais vezes. - Artigo 18º - A Diretoria é facultado distribuir entre os seus membros os diversos encargos da gestão social, ressalvadas as atribuições expressamente conferidas por este Estatuto, aos Diretores Presidente e de Finanças. - Artigo 19º - A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passiva

mente, será exercida pelo Diretor-Presidente. — Artigo 20º — Sendo necessários poderes especiais, não atribuídos pelo presente Estatuto e expedientes dos de Administração definidos em Lei, a Diretoria deverá convocar a Assembleia Geral, para deliberar, após o devido parecer do Conselho Fiscal. — Artigo 21º — No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, o cargo poderá permanecer vago, ou ser acumulado, sem remuneração, por um dos demais Diretores ou por um dos sub-diretores, a critério da Diretoria, excetuando-se o cargo de Diretor-Presidente, que será preenchido na ausência do titular pelo Diretor-Vice-Presidente. — Artigo 22º — Ocorrendo a vaga de um Diretor por morte, renúncia ou impedimento definitivo, o preenchimento do cargo, até o complemento do mandato, será feito por designação da Diretoria, podendo ser escolhido um dos sub-diretores ou pessoa estranha, acionista ou não, desde que reúna os requisitos indispensáveis para o exercício das funções, excetuando-se, no caso, o cargo de Diretor-Presidente, que será preenchido pelo Diretor-Vice-Presidente. Parágrafo único — o acionista ou não que vier a ser designado para preenchimento de um cargo nos termos deste artigo, só entrará em exercício depois de prestar a caução de que trata o artigo 16 deste Estatuto. — Artigo 23º — Compete à Diretoria: a) Exercer a administração social, cabendo aos seus membros as atribuições que lhes são conferidas por este Estatuto. b) Convocar as Assembleias Gerais, na ausência do seu Presidente, bem como o Conselho Fiscal de acordo com a Lei e o presente Estatuto. c) Criar e extinguir filiais, sucursais e agências, dentro ou fora do Estado. d) Resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, contrair obrigações, adquirir e alienar bens, observar as restrições legais e transigir e renunciar direitos. e) Convocar, pela ordem de votação, os suplentes do Conselho Fiscal, nos casos de impedimento ocasionais ou definitivos. f) Designar qualquer dos seus membros para representá-la perante as repartições fiscalizadoras. g) Admitir e demitir empregados. h) Empregar todas as suas atividades em benefício dos interesses sociais, observando o expediente e as prerrogativas estabelecidas. i) Incrementar os negócios da sociedade, podendo conceder descontos, comissões ou abatimentos sobre as compras efetuadas pelos seus fregueses. j) Designar qualquer um dos Diretores ou sub-diretores para acumular, sem remuneração, o cargo de um Diretor que se encontra ausente ou impedido temporariamente. k) Designar o substituto dos Diretores Vice-Presidente de Finanças, Comercial e Industrial,

no caso de vaga definitiva do cargo. — Artigo 24º — Compete ao Diretor-Presidente, além da sua participação na deliberação da Diretoria: a) Presidir as reuniões da Diretoria. b) Dar execução às deliberações da Diretoria, em conjunto com os demais Diretores, nos casos previstos por este Estatuto. c) Convocar as Assembleias Gerais e o Conselho Fiscal de acordo com as resoluções da Diretoria. d) Outorgar mandatos para representar a sociedade em juízo ou fora dele. e) Receber citações para quaisquer atos judiciais. f) Firmar os cheques bancários, isoladamente ou em conjunto com o Diretor de Finanças. g) Assinar, juntamente com um dos demais diretores, todos os documentos relativos aos atos de atribuição da Diretoria, que importem em obrigações para com a sociedade. h) Tomar conhecimento de toda a correspondência da sociedade. i) Sumeter à apreciação dos demais Diretores, quaisquer sugestões que venham por objetivo o desenvolvimento dos negócios sociais. j) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o Relatório anual e Contas da Diretoria. — Artigo 25º — Compete ao Diretor-Vice-Presidente, além de sua participação nas deliberações da Diretoria: a) Substituir o Diretor-Presidente em todos os seus impedimentos. b) Chamar a si os encargos e atribuições conferidos ao Diretor-Presidente, por este Estatuto, quando investido nestas funções. c) Controlar os serviços de escritório da sociedade. — Artigo 26º — Compete ao Diretor de Finanças, além de sua participação nas deliberações da Diretoria: a) Manter sob a sua guarda, o Caixa da sociedade. b) Assinar os cheques bancários em conjunto com o Diretor-Presidente. c) Colaborar ativamente com os demais Diretores visando o engrandecimento da sociedade. — Artigo 27º — Compete ao Diretor-Industrial além da sua participação nas deliberações da Diretoria: a) Superintender a parte industrial. b) Sugerir medidas que visem o aumento de produção, de molde a atender ao consumo e a um indispensável estoque. — Artigo 28º — Compete ao Diretor-Comercial, além de sua participação nas deliberações da Diretoria: a) Administrar a seção comercial. b) Promover campanhas, visando o incentivo de vendas. c) Apresentar à Diretoria, planejamentos de negócios, que visem o desenvolvimento econômico da Empresa. — Artigo 29º — Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária. — Artigo 30º — Além da remuneração de que trata o artigo anterior, perceberão os Diretores uma percentagem fixa de quatro por cento (4%) cada um, e os sub-di-

retores uma percentagem fixa de hum por cento (1%) cada um, num total de vinte e quatro por cento (24%) sobre os lucros líquidos apurados em cada exercício. — Artigo 31º — O Diretor ou sub-Diretor que se afastar da Capital a serviço da Sociedade, não perderá a sua remuneração fixa e variável. — Capítulo IV — Do exercício Social. — Artigo 32º — O ano social coincide com o ano civil. Parágrafo 1º — No último dia útil de cada ano, proceder-se-á ao Balanço Geral da Sociedade para verificação dos resultados produzidos pelo movimento dos negócios, observadas as prescrições legais. Parágrafo 2º — Dos resultados apurados, deduzidas todas as despesas da Sociedade, os créditos, as contas ou quaisquer outros títulos de cobrança duvidosa, as percentagens sobre os valores sujeitos a desgastes e depreciações as comissões da Diretoria, serão ainda descontadas a seguintes percentagens, de acordo com o estipulado a seguir: a) Cinco por cento (5%) para o Fundo de Reserva Legal, até o limite da Lei. b) Cinco por cento (5%) para o fundo de resgate das ações preferenciais, até atingir o valor nominal das ações a resgatar. c) Oito por cento (8%) sobre o valor nominal das ações preferenciais; para o Fundo de Pagamento de Dividendos a essas ações. d) Dez por cento (10%) para a constituição de um Fundo de Participação dos Empregados nos Lucros da Empresa, observado o disposto nos parágrafos 4º e 5º deste artigo. Parágrafo 3º — O saldo que remanescer, após as deduções referidas no parágrafo anterior, ficará à disposição da Assembleia Geral, para fixação dos dividendos às ações ordinárias e para as aplicações que, face à proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, forem julgadas de interesses para a Sociedade. Parágrafo 4º — Cinco por cento (5%) do fundo, aludido na letra "d" do § 2º deste artigo, serão distribuídos aos empregados da Sociedade; na forma estabelecida no § seguinte. Os restantes cinco por cento (5%) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da empresa. Parágrafo 5º — A distribuição aos empregados, de cinco por cento (5%) do Fundo mencionado, na letra "d" do § 2º deste artigo, far-se-á, obrigatoriamente, no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros, que, em cada ano, forem atribuídos a esse fundo. A ela concorrerão os empregados que, na data do Balanço respectivo, já mantiverem relação de emprego com a Sociedade, sendo montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com critérios pre-festados de proporcionalidade que atendam ao tempo de ser-

viço e aos salários percebidos. Parágrafo 6º — O fundo de participação dos empregados nos lucros da Sociedade se extinguirá automaticamente, quando de ser constituído, quando entrar em vigor a legislação especial disciplinadora da participação obrigatória do trabalhador nos lucros da empresa. — Artigo 33º — Os dividendos são reclamados dentro do prazo de cinco (5) anos a contar da data da Assembleia Geral que ordenar sua distribuição, preferendo em favor da Sociedade. — Capítulo V — Assembleia Geral. — Artigo 34º — A Assembleia Geral da Sociedade funcionará em caráter ordinário, em dia compreendido até 30 de abril de cada ano e extraordinariamente, quando convocada, nos termos da lei e deste Estatuto. Será presidida pelo Diretor-Presidente da empresa. — Artigo 35º — A Assembleia Geral tem poderes para resolver todos os negócios sociais e decidir os assuntos referentes à defesa dos interesses da Sociedade e ao desenvolvimento de suas operações, sendo, privativamente, de sua competência todas as atribuições que, por lei e por este Estatuto neste caráter lhe forem conferidas. — Artigo 36º — As resoluções da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, são tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco. — Artigo 37º — Os acionistas podem ser representados na Assembleia Geral, por outro acionista, com poderes especiais e mandato regular. — Artigo 38º — A Assembleia Geral será convocada por anúncios publicados na imprensa, observadas as determinações legais a respeito. — Artigo 39º — A Assembleia Geral Ordinária tomará contas da Diretoria, examinará e discutirá o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, e elegerá, anualmente, o Conselho Fiscal e, suplen-tes e, bienalmente, a Diretoria. Parágrafo 1º — A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, a remuneração dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria. Parágrafo 2º — As remunerações, e que se refere o parágrafo anterior, terão vigência a partir do dia primeiro (1º) do mês imediatamente seguinte ao da realização da Assembleia Geral Ordinária, que as fixar. — Artigo 4º — Em caso de empate, em qualquer eleição, o acionista terá preferência sobre o não acionista, sendo considerado eleito o mais idoso se houver empate entre acionistas ou entre não acionistas. — Capítulo VI — Conselho Fiscal. — Artigo 41º — O Conselho Fiscal da Sociedade é composto de três membros, efetivo e três suplentes, acionistas ou não e residentes no País, eleitos, anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária e tendo atribuições que lhe conferem a legislação aplicável e este Es-

tatuto. Parágrafo único — Um dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivo suplente serão eleitos pelos titulares de ações preferenciais. — Artigo 42º — Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eger. — Capítulo VII — Liquidação — Artigo 43º — A Sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente e que a) — estabelecerá o modo como será a liquidação processada; b) — nomeará o liquidante e o membros efetivos e suplente do Conselho Fiscal, que deverão atuar nesse período; c) — fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos do Conselho Fiscal; d) — estabelecerá os poderes do liquidante, para o exercício de suas funções. — Capítulo VIII — Disposições Transitórias — Artigo 44º — Sem qualquer interrupção, é mantido o mandato da Diretoria, ora em curso. — Artigo 45º — Os dividendos correspondentes às ações preferenciais serão devidos no exercício de 1967, apenas proporcionalmente ao período do tempo compreendido entre a data de subscrição das respectivas ações e o do encerramento do mesmo exercício. Certos de que a pro-

posta aqui apresentada merecia a distinta Assembléia a vida aquiescência, suscrevemo-nos com elevada consideração. Belém do Pará, 14 de Junho de 1967. a) Claudomiro Pereira da Silva, Diretor-Presidente; b) Senhores Acionistas: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da JAU — Indústria e Comércio S/A., procederam a meticuloso exame da Proposta da Diretoria, concernente ao aumento do capital Social; transcrição da mesma proposta em Sociedade Anônima de Capital Autorizado nos termos da Lei 4.723, de 14-7-1955, emissão de Ações preferenciais nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos, a partir da data de subscrição, por titulares de recursos financeiros deduzidos do Imposto de Renda; alteração do critério de distribuição dos recursos líquidos da Sociedade, consequentemente a recomposição do Estatuto Social, concluíram ser indispensáveis e oportunas as medidas peiteadas, e atenderem aos altos interesses da Sociedade, pelo que, são de parecer que a mencionada proposta da Diretoria seja aprovada pela ilustre e digna Assembléia Geral. Belém do Pará, 18 de junho de 1967. a) Adal-

berto Malcher da Silva, Antonio Virgílio Aguiar Filho e Manoel Martins Nogueira. Terminada a leitura, o Senhor Presidente submeteu a discussão a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal e ninguém desejasse se manifestar, foram tais proposições postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade. A seguir, o senhor Presidente declarou aos presentes, que, em face da resolução do Conselho e a partir desta data, a Sociedade passa a se reger pelo Estatuto constante da proposta da Diretoria, retro transcrita. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, determinando o segundo secretário que lavrasse esta ata, a qual depois lida e lida foi aprovada e assinada pelos Acionistas presentes, sendo, às onze (11) horas encerrada a sessão. — assinados Antônio Mariano de Cintra Santos — 2º Secretário; Bianor Brazão Braga — 1º Secretário; Francisco Moreira Pacheco — Presidente. Belém do Pará, 30 de junho de 1967. ass. Francisco Moreira Pacheco, Bianor Brazão Braga, Antônio Mariano de Cintra Santos, Claudomiro Pereira da Silva, Manoel Nazaré Batista de Miranda, An-

tonio Virgílio Aguiar Filho, Luiz Eduardo Ferreira da Silva, José da Nobrega Ribeiro, Raul Corrêa de Castro Pinto, João Lino Saraiva, Francisco Pereira dos Santos, Luiz Aves Bragança, Pedro Pereira da Silva, Manoel Nogueira Leitão, Jerônimo dos Santos Figueiredo e Olavo Bilac da Silveira.

Está conforme o original: Belém, Pará, 30 de junho de 1967.

Antônio Mariano de Cintra Santos

2º Secretário

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a assinatura supra de Antônio Mariano de Cintra Santos.

Belém, 31 de junho de 1967. Em testemunho H. M. da verdade

a) Humberto Mendes.

Escrivão Autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 31 de julho de 1967.

a) Negvel.

JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

LISTA DOS SUBSCRITORES DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL A SER SUBMETIDO A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 14 DE JUNHO DE 1967.

| Nomes | SUBSCRIÇÃO | | | REALIZAÇÃO | | |
|-----------------------------------|----------------|----------------------------|---------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| | Ações | Nominativas ou ao portador | Valor Nominal Total | Bonificação | Dinheiro | Total |
| Antônio Virgílio Aguiar Filho | 64.045 | Nominativas | 1,00 39.150,00 | 32.649,64 | 6.500,36 | 39.150,00 |
| Oriano Fernandes da Silva Dourado | 33.017 | Nominativas | 1,00 64.045,00 | 53.410,82 | 10.634,18 | 64.045,00 |
| Luiz Eduardo Ferreira da Silva | 41.642 | Nominativas | 1,00 38.017,00 | 31.704,43 | 6.312,57 | 38.017,00 |
| José da Nobrega Ribeiro | 37.943 | Nominativas | 1,00 41.642,00 | 34.728,21 | 6.913,79 | 41.642,00 |
| Bianor Brazão Braga | 3.626 | Nominativas | 1,00 37.943,00 | 31.645,39 | 6.300,61 | 37.943,00 |
| Claudomiro Pereira da Silva | 19.814 | Nominativas | 1,00 3.626,00 | 3.023,28 | 602,72 | 3.626,00 |
| Waldomiro Martins Gomes | 14.500 | Nominativas | 1,00 19.814,00 | 16.524,47 | 3.289,53 | 19.814,00 |
| Manoel Martins Nogueira | 3.626 | Nominativas | 1,00 14.500,00 | 12.092,63 | 2.407,37 | 14.500,00 |
| Raul Corrêa de Castro Pinto | 7.250 | Nominativas | 1,00 3.626,00 | 3.023,28 | 602,72 | 3.626,00 |
| João Lino Saraiva | 6.691 | Nominativas | 1,00 7.250,00 | 6.046,56 | 1.203,44 | 7.250,00 |
| Francisco Pereira dos Santos | 3.626 | Nominativas | 1,00 6.691,00 | 5.580,21 | 1.110,79 | 6.691,00 |
| Antônio Marques | 6.691 | Nominativas | 1,00 3.626,00 | 3.023,28 | 602,72 | 3.626,00 |
| Francisco Moreira Pacheco | 3.626 | Nominativas | 1,00 6.691,00 | 5.580,21 | 1.110,79 | 6.691,00 |
| Luiz Aves Bragança | 2.000 | Nominativas | 1,00 3.626,00 | 3.023,23 | 602,77 | 3.626,00 |
| Pedro Pereira da Silva | 2.000 | Nominativas | 1,00 2.000,00 | 1.668,26 | 331,74 | 2.000,00 |
| Manoel Nogueira Leitão | 2.000 | Nominativas | 1,00 2.000,00 | 1.668,23 | 331,74 | 2.000,00 |
| Jerônimo dos Santos Figueiredo | 2.000 | Nominativas | 1,00 2.000,00 | 1.668,26 | 331,74 | 2.000,00 |
| Antônio Mariano de Cintra Santos | 1.000 | Nominativas | 1,00 2.000,00 | 1.668,26 | 331,74 | 2.000,00 |
| Reinaldo da Silva Vitelli | 250 | Nominativas | 1,00 1.000,00 | 834,14 | 165,86 | 1.000,00 |
| José Manoel Santos Figueiredo | 250 | Nominativas | 1,00 250,00 | 208,66 | 41,34 | 250,00 |
| Olavo Bilac da Silveira | 250 | Nominativas | 1,00 250,00 | 208,66 | 41,34 | 250,00 |
| Total | 300.000 | | 300.000,00 | 250.188,85 | 49.811,15 | 300.000,00 |

Belém do Pará, 14 de Junho de 1967.

JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
Presidente.

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço por semelhança a firma supra de Claudomiro Pereira da Silva. Belém, 31 de julho de 1967. Em testemunho H.M. da verdade. — Humberto Mendes — Escrivão Autorizado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim de Subscritores em 5 vias foram apresentados no dia 31 de julho de 1967 e mandados arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo oito (8) folhas de ns. 5.791/98, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que fôco uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.434/67. F, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 31 de julho de 1967. — Oscar Faciola, diretor.

RECIBO

JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., recolhe ao Banco do Brasil S/A., a quantia de NCr\$ 4.981,11 (quarto mil, novecentos e oitenta e um cruzeiros novos e onze centavos), de conformidade com o parágrafo 3º do artigo 38 do Decreto-Lei 2.627 de 26-9-1949, correspondente a 10% sobre NCr\$ 41.811,15 (quarenta e nove mil oitocentos e onze cruzeiros novos e quinze centavos) relativo ao Aumento do Capital em dinheiro que a mencionada Sociedade vai realizar a qual será levantada com a apresentação do Diário Oficial do Estado do Pará que publica a ata da Assembléa Geral correspondente.

Belém, Pará, 31 de julho de 1967.

(Reg. n. 1909. Dia 3-8-67)

INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A.

Assembléa Geral Extraordinária CONVOCACAO

Convocamos os senhores acionistas de INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A., para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 9 de agosto vindouro, às 8 horas, em sua sede social à Rodovia Belém-Ananindeua, Km. 8, a fim de tratar:

- Alteração da Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém - Pará, 31 de julho de 1967. — INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA, S/A. — Armando Teixeira Soares, Diretor-Presidente.

(Ext. Reg. 1.836 — Dias 1, 2 e 3-8-67)

S/A. BRAGANTINA DE IMPORTACAO E EXPORTACAO
Assembléa Geral Extraordinária

CONVOCACAO

Na conformidade da Legislação em vigor e dos Estatutos desta Empresa, convocamos os acionistas de S/A. Bragantina de Importação e Exportação, para no dia 16 de Agosto próximo, às quinze horas, na sede social à Trav. Dom Romualdo Coelho, 752, nesta cidade de Belém, em Assembléa Geral Extraordinária, discutirem e deliberarem sobre o aumento de capital social utilizando recursos provenientes do Fundo para aumento de capital, e o consequente alteração dos Estatutos Sociais.

Belém, 31 de Julho de 1967.

— a) Isaac Cavalcanti Ribeiro Filho, Diretor.
(Ext. Reg. 1.879 — Dias 1, 3 e 5-8-67)

COMPANHIA DE GAS DO PARA — PARAGÁS

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição nas horas de expediente, em nossa sede social, sita à Rua Santo Antonio, 191,

os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei 2627 de 26-09-1949.

Belém, 31 de julho de 1967.

A DIRETORIA

(Reg. n. 1882. Dias 1, 2 e

EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S.A.

E T R E S A

Assembléa Ger. Ordinária

Convidamos os senhores acionistas para a assembleia geral ordinária a realizar-se no dia 10 do corrente, às 16 horas, na sede social, à Travessa Campo Sales, 63 — conj. 1001, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) deliberação acerca das contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de Maio de 1967;

b) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) o que ocorrer.

Belém, 1º de Agosto de 1967.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. 1.892 — Dias 2, 3 e 4-8-67)

SABINO OLIVEIRA INDUSTRIAS S/A.

Convocação de Acionistas

Ficam convocados os srs. acionistas de SABINO OLIVEIRA INDUSTRIAS S/A, para a Assembléa Geral Extraordinária, que se realizará às 10 horas do próximo dia 10, na Sede da Empresa, à Av. Senador Lemos nº 3.153, bairro da Sacramento, a fim de:

1) Eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes e fixar os honorários dos mesmos;

2) Tratar de assuntos de interesse geral.

Belém do Pará, 1 de agosto de 1967.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. 1.887 — Dias 2, 3 e 4-8-67)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA

Assembléa Geral Extraordinária CONVOCACAO

São convidados os senhores acionistas da Companhia Agro-Pastoril do Araguaia a se reunirem na sede social, em Sant'Ana do Araguaia, no próximo dia de agosto, às 10 (dez) horas, para, em Assembléa Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Discussão e deliberação sobre Proposta da Diretoria, que se encontra acompanhada de Parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do capital social;

2) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;

3) Outros assuntos de interesse social.

Sant'Ana do Araguaia, 20 de julho, 1967

a) Antonio Tarcízio de Rezende, Diretor-Presidente

(Reg. n. 1870. Dias 28, 29 e 1-8-67).

DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIAO NO PARA

Edital Nº 12/67 DP

Faço público que, na Delegacia do S.P.U. no Pará, se acham à disposição dos interessados, para seu conhecimento, o termo da diligência de medição e avaliação do terreno acrescido de marinha beneficiado com um galpão coletado sob o n. 487, da Rua da Municipalidade, neste cidade, desmembrado do área maior registrada, nesta Delegacia, sob o n. 6347, para fins de transferência das obrigações enfiteuticas do terreno aludido e da edificação nele existente para a firma Sobral Santos S/A - Comércio e Indústria, representada por sua enfiteuta, Mariana Ferreira Gomes, no processo 62/67.

2. É facultado, no prazo de 1 dias, a contar da publicação deste Edital, a apresentação de protestos ou reclamações, quanto ao consignado no termo referido.

Delegacia do S.P.U. no Pará 25.7.67.

Engº Alberto Tostes de Lima

Chefe da Delegacia

(Reg. n. 1907 — Dia 3.8.67).

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFE

AGENCIA DE BELEM

Edital Nº 04/67

Pe'o presente Edital, fica o Sr. Ivan Cardoso Machado proprietário de 303 (trezentas e três) sacas de café, sendo 283 sacas de café em grão semi-torradado e 5 sacas de café em grão cru, com marcas do IBC-Manaus, Estado do Amazonas, apreendido no porto denominado Santo Antonio dos Machados, município de Gurupá, neste Estado, intimado a apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação, na Agência deste Instituto, à Avenida Presidente Vargas n. 145 (antigo), Edifício Palácio do Pólvora, grupo 516, sob pena de revelia.

Belém, 2 de agosto de 1967

Instituto Brasileiro do Café

(a) Waldemar Tosta Junior
Agente

(Reg. n. 1908 — Dia 3.8.67).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIAO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Notificação

Pelo presente Edital, fica notificado o reclamante Indústrias Químicas Conquistas (João Arc Moy) a comparecer no dia quatro (4) de setembro próximo, às quatorze (14,00) horas, à Sede da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Av. Nazaré, número 444, quando será realizada a audiência de instrução e julgamento do processo número 2a. JCI — 868 e 871/67, que são reclamantes Raimundo Leopoldina Oliveira e Maria Eurides Silva.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento de V. S. na referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 31 de julho de 1967.

Geraldô S. Dantas

Chefe de Secretaria

(C. Reg. n. 9025 — Dia 3.8.67).

Declaração da Receita e Despesa no Pagamento de Substituições. Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 8ª Região:

Mês de agosto de 1967.

D. Viriato Ferreira da Silva Castanheira, Substituto de Procurador Regional.

02.03—Substituições
NCr\$ 694,00.

Belém, 3 de agosto de 1967.
Cláudio Motta de Borborema
Procurador Regional

(C. Reg. n. 9626 — Dia 3.8.67).